IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

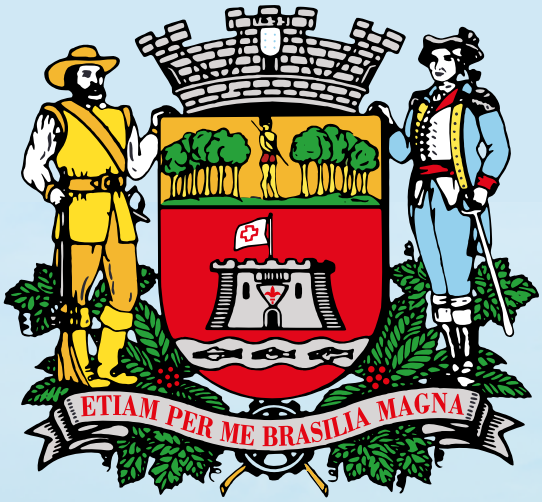

Prefeitura de Jundiaí

19 DE FEVEREIRO DE 2021

EDIÇÃO 4872

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 a 05
Leis..... 05 e 06
Decretos..... 06 a 09
Gestão de Pessoas..... 09 e 10
Governo e Finanças..... 10 a 20
Iprejun..... 21
Cijun..... 21
Esporte e Lazer..... 21
Promoção da Saúde..... 22
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 22 a 27
Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 28
Infraestrutura e Serviços Públicos..... 28

INEDITORIAL

Ineditorial..... 29

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo..... 30 a 37

Prefeitura
de Jundiaí

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás, em galão de 20 (vinte) litros e água mineral sem gás, embalagem descartável com 200 (duzentos) ml, destinados à diversas Unidades de Gestão.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 04 de março de 2.021.
Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
OBJETO: Aquisição de aduela de concreto armado, destinado à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 08 de março de 2.021.
Pregoeiro (a) responsável: FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
OBJETO: Fornecimento de medicamentos (Imunoglobulina Humana, Leuprolida, Ranibizumabe e outros), para atendimento a Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 08 de março de 2.021.
Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
OBJETO: Fornecimento de medicamentos (Insulina Lispro 50% + Protamina 50% 100 UI/ML, Insulina Glargina 100 UI/ML, Insulina Detemir e outros), para atendimento a Mandado Judicial, sob o Sistema de Registro de Preços.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 05 de março de 2.021.
Pregoeiro (a) responsável: ELIZÂNGELA APARECIDA EFIGÊNIO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
OBJETO: Aquisição de cadeira giratória ergonômica secretária, destinada à Unidade de Gestão de Governo e Finanças.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 08 de março de 2.021.
Pregoeiro (a) responsável: LEONARDO FERNANDES RELA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

RERRATIFICAÇÃO II E PRORROGAÇÃO II – Pregão Eletrônico n° 274/2020 – Aquisição de módulo focal, grupo focal e outros, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.
Processo Administrativo nº 12.988-8/2020.
I – Fica expedido Novo Anexo I para o Pregão Eletrônico supra, em substituição ao Anexo I do Edital de 15 de setembro de 2020, sendo que esse Novo Anexo estará disponível, na íntegra, no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) - grátis, sob o título "pe274-20 Novo Anexo" ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4° andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais).
II – Ficam, ainda, alterados os descritivos dos materiais constantes do Relatório Descrição Detalhada dos Itens, os quais podem ser acessados no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico – Relatórios – Descrição Detalhada dos Itens).
III – Em virtude da expedição do Novo Anexo e das alterações acima, ficam estipuladas as seguintes datas para o Pregão supra:
- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 04 de março de 2021, às 09:00 horas.
- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.
- PREGOEIRA RESPONSÁVEL: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO
IV – As empresas que efetuaram o "download" do Anexo I e do Relatório Descrição Detalhada dos Itens anteriores, deverão realizar o "download" do Novo Anexo e da Descrição Detalhada dos Itens atualizada, tendo em vista as alterações ocorridas.

Jundiaí, em 18 de fevereiro de 2021.
(SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA)
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico n° 23/2021 – Fornecimento de detector fetal portátil, com bolsa para transporte, sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 1.367-6/2021.
I – O item 2.1 do Anexo I constante do Pregão Eletrônico em epígrafe passa a viger com a seguinte redação:
"2.1. Os pedidos serão processados por meio de contratos e/ou notas de empenho, sendo que a entrega, quando solicitada, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do documento emitido pelo Município, junto ao Centro Logístico do Munícipio de Jundiaí, situado na Av. Dr. Wady Badra, 634, Jardim das Tulipas – Jundiaí/SP, por conta e risco da empresa vencedora."
II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:
- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no /link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Editais/Anexos) – grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais);
- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 08 de março de 2021, às 09:00 horas;
- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.
- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: SUELEN APARECIDA LOPES SIMONETTO.
III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico n° 23/2021, de 09 de fevereiro de 2021.

Jundiaí, em 18 de fevereiro de 2021.
SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 18 de fevereiro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 381/20 – Aquisição de Switch 48 portas (quarenta e oito) portas elétricas 10/100/1000 Mbps, destinadas à Unidade de Gestão da Educação, conforme Processo Administrativo nº 16.418-2/2020.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da nossa análise dos documentos de habilitação e da análise dos documentos Técnicos realizados pela Cia de Informática de Jundiaí, CIJUN, RESOLVEMOS:
I-Desclassificar a proposta da empresa BY INFORMATION TECNOLOGY IMPORT EIRELI ME, para o item 1 cotas principal e reservada, por cotar material que não atende na integra as especificações do edital no tocante a mínimo de 24 portas PoE+, desatendendo os itens 04 e 05 do anexo II do Edital.
II– ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.
-VRRL INFORMATICA LTDA EPP, ITEM 01, cotas principal e reservada.

GERMANO HELIO SGARIONI
Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 18 de fevereiro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 390/2020 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de vias públicas compreendendo mão de obra, equipamentos e ferramentas para execução de serviços de recapeamento asfáltico (espessura de 2 a 6 cm) por camada, imprimação betuminosa ligante (com fornecimento de emulsão asfáltica), bem como fresagem do pavimento com espessura de até 5 cm (cinco centímetros) em ruas e avenidas do Município, sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 16.864-7/2020
Face ao que consta dos autos, após análise da documentação de habilitação, da análise da Unidade de Gestão de Governo e Finanças acerca da qualificação financeira, da análise da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos acerca da qualificação técnica, do recurso interposto pela empresa CONSISO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, o qual foi analisado pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/DCG e Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania constante dos autos em epígrafe, RESOLVEMOS:
I – DESCLASSIFICAR a proposta da empresa TRANS NILL TRANSPORTES EM GERAL LTDA - EPP por não comprovar a exequibilidade dos preços mediante a solicitação de esclarecimento no prazo legal concedido que inviabilizou a análise técnica da proposta;
II – INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa CONSISO SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, visto que o pedido formulado não comporta ser acolhido
III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa à IMEDIATA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação e técnico.

SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA
Gestora da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 18 de fevereiro de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408/2020 – Fornecimento de cesta básica, sob o sistema de Registro de Preços, destinada a Unidade de Gestão de Educação.
Processo Administrativo nº 17.633-5/2020
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, análise da documentação técnica pelo órgão requisitante, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido RESOLVEMOS:
I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, que atendeu as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- LMS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI: item 01 (Cota Principal e Reservada).

HELOISA KLEMM SCARPIM
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 18 de fevereiro de 2021

Pregão Eletrônico nº 005/2021 – Fornecimento de resina fotopolimerizável C2, fixador para Raio-X odontológico, revelador para Raio-X odontológico e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo Administrativo nº 884-1/2021
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, da negociação de preços, da análise dos documentos de habilitação, da análise de catálogos pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e, considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, item 01, e ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP, item 10, por ofertarem produtos que não atendem as especificações exigidas em Edital.
II – Declarar FRACASSADO o item 01 por não haver propostas classificadas;
III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por apresentarem os menores preços e atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- DENTAL OPEN COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA EPP: Itens 02,03,04,06,07,08,09 e 10.
- COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME: Item 05.

Leonardo Fernandes Rela
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGSM, em 17 de fevereiro de 2021.
Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781, de 17 de janeiro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 26.857, de 28 de março de 2.017, homologamos o Convite nº 002/2021 para aquisição de rádio móvel digital operando na faixa VHF com GPS e display, para a Unidade de Gestão de Segurança Municipal, de acordo com o processo administrativo nº 603-5/2021, à empresa abaixo:
- NEW TECH ELETRÔNICA SERVIÇOS EIRELI ME.....R$ 35.790,00

CARLA BASSON
Gestora da Unidade de Gestão de Segurança Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processos nº 1.161-3/21
Dispensa de Licitação nº 06/21
I - Objeto: Prestação de serviço para fornecimento de energia elétrica para as instalações da Unidade de Gestão de Educação, incluindo as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Educação – UGE.
II - Contratado: Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL
III - Fundamento Legal: artigo 24, inciso XXII, c/c com artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
IV - Valor Global: R$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais).
V - Período: 12 (doze) meses.
VI - Justificativa: Justifica-se a contratação da empresa Companhia Piratininga de Força e Luz, por se tratar de concessionária de serviços de energia elétrica na região.
A ligação elétrica é de fundamental importância para o efetivo desenvolvimento das atividades nas instalações vinculadas à Unidade de Gestão de Educação e nas unidades escolares do sistema municipal de ensino, para que não ocorra descontinuidade no atendimento.
O preço encontra-se justificado, em face da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010 e Resolução Normativa ANEEL nº 714, de 10 de maio de 2016.

Isabel Camilo de Souza
Diretora do Depto. Financeiro

UGE, em 18 de fevereiro de 2021.
Ratifico a escolha, face justificativa da Sra. Diretora do Depto. Financeiro constantes dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

Vasti Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 148/2018, celebrado com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ARAGON COM. DE PEÇAS E SERVS. P/ VEIC. AUTOMOT. LTDA ME. PROCESSO: 15.476-5/18. ASSINATURA: 18/02/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES,MÉDIOS E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DA UGSM, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 2/2018. ASSUNTO: Acréscimo de 25 veículos ao Anexo II do Edital, sem alteração de valor.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 163/2020, celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, incisos I e IV e art. 65, I, “a” e “b”, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ENGTECH CONSTR. E SERVS. DE ENG. EIRELI. PROCESSO: 08.324-2/20. ASSINATURA: 12/02/2021. VALOR R$ 67.928,20. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CASA DE APOIO DA CLINICA DA FAMÍLIA VILA HORTOLÂNDIA - RUA MONSENHOR EMÍLIO JOSÉ SALIN, Nº 99, VILA HORTOLÂNDIA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 8/2020. ASSUNTO: Acréscimos e supressões ao objeto do contrato e prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 025/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: A.C.DE O.CARDOSO PAISAGISMO EIRELI EPP. PROCESSO: nº 00.371-1/20. ASSINATURA: 03/02/2021. VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E LIMPEZA MANUAL DE PLANTAS INVASORAS EM ÁREAS EXTERNAS DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, VIELAS EM ÁREAS URBANAS E MARGENS DE ESTRADAS RURAIS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. PROPONENTES: 03.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4568/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ROTA COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA VALOR TOTAL R$ 69900,00 OBJETO: MOTOCICLETA 300CC COM ADAPTAÇÃO PARA A GUARDA MUNICIPAL - UG DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL, CONVENIO: STN/MIN.ECON./EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL N. 41260003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 410/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4611/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SILVER DIST. E COM. MATS. PARA SEGURANÇA LTDA EPP VALOR TOTAL R$ 2428,14 OBJETO: AQ DE TERMOMETRO CLINICO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DE ATENÇACO BASICA COMPRA DIRETA Nº 174/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4613/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DANIEL MELO DA SILVA VALOR TOTAL R$ 100,00 OBJETO: PS DE INSTALAÇÃO DE VIDEO PORTEIRO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE COMPRA DIRETA Nº 23/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4614/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DANIEL MELO DA SILVA VALOR TOTAL R$ 4600,00 OBJETO: PS DE INSTALAÇÃO DE VIDEO PORTEIRO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE COMPRA DIRETA Nº 23/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4615/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DANIEL MELO DA SILVA VALOR TOTAL R$ 499,99 OBJETO: PS DE INSTALAÇÃO DE VIDEO PORTEIRO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: TAXA EXPEDIENTE SAUDE COMPRA DIRETA Nº 23/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4616/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RR ARQUITETURA LTDA ME VALOR TOTAL R$ 6384,00 OBJETO: SIST.DE CORTINA HOSPITALAR EM PVC,DIV.DE LEITO - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/FNS/INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DE ATENÇACO BASICA COMPRA DIRETA Nº 168/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4619/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VBN IND. COM. PAINEIS ELETRONICOS LTDA VALOR TOTAL R$ 1800,00 OBJETO: PECAS PAINEL ELETRONICO E OUTOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 190/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4620/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VBN IND. COM. PAINEIS ELETRONICOS LTDA VALOR TOTAL R$ 2628,75 OBJETO: PECAS PAINEL ELETRONICO E OUTOS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 190/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4581/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CBS MEDICO CIENTIFICA S/A VALOR TOTAL R$ 9149,00 OBJETO: CAMPO CIRURGICO FENESTRADO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 137/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4582/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRURGICA UNIAO LTDA VALOR TOTAL R$ 1340,00 OBJETO: CAMPO CIRURGICO FENESTRADO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 137/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4583/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. VALOR TOTAL R$ 5425,00 OBJETO: CAMPO CIRURGICO FENESTRADO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 137/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4584/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI VALOR TOTAL R$ 1483,02 OBJETO: CAMPO CIRURGICO FENESTRADO E OUTROS - UGPS DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 COMPRA DIRETA Nº 137/2021.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4626/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: TEKTRANS DO BRASIL EIRELI VALOR TOTAL R$ 11999,99 OBJETO: PS CURSO DE ATUALIZAÇÃO P/ AGENTES DE TRÂNSITO - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/2020.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4625/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FAVARETTO PORTAS AUTOMATICAS EIRELI-ME VALOR TOTAL R$ 28215,00 OBJETO: MANUTENCAO - PORTA METALICA - UGAAT DESTINADO UNID. GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO COMPRA DIRETA OBRAS Nº 3/2021.

LEIS

LEI N.º 9.560, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

(Paulo Sergio Martins)

Institui a Campanha "**MARÇO BORGONHA**" de conscientização quanto ao mieloma múltiplo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º É instituída a Campanha "**MARÇO BORGONHA**", de conscientização quanto ao mieloma múltiplo, a ser realizada pela sociedade civil organizada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.561, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

(Faouaz Taha)

Altera a Lei 8.204/2014, que denominou "**Rua CARLOS UNGARO**" a Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde, para acrescentar o título "Vereador Professor".

LEIS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º A Lei nº 8.204, de 30 de abril de 2014, que denominou "Rua CARLOS UNGARO" a Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde (Jardim Santa Gertrudes), passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – na parte preliminar, a ementa:
"*Denomina **'Rua Vereador Prof. CARLOS UNGARO'** a Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde, no Jardim Santa Gertrudes.*";
II – na parte normativa, o art. 1º:
"***Art. 1º**. É denominada **'Rua Vereador Prof. CARLOS UNGARO'** a Rua 3 do loteamento Jardim Vale Verde, no Jardim Santa Gertrudes, conforme assinalado na planta integrante desta lei". (NR)*
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.562, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
(Prefeito Municipal)

Prorroga o mandato dos integrantes do **Conselho Municipal de Política Cultural.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º O mandato dos atuais Conselheiros do **Conselho Municipal de Política Cultural**, criado pela Lei Municipal nº 8.640, de 18 de abril de 2016, designados por meio da Portaria nº 40, de 19 de fevereiro de 2019, **fica prorrogado até 15 de julho de 2021.**
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 9.563, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
(Prefeito Municipal)

Prorroga o mandato dos integrantes do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí – COMSEA-JD**,

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º O mandato dos Conselheiros do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí – COMSEA-JD**, regido pela Lei Municipal nº 8.920, de 15 de março de 2018, designados por meio da Portaria nº 183, de 03 de agosto de 2018, alterada pela Portaria nº 187, de 22 de agosto de 2019, fica prorrogado até 17 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.745, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE 01 COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA - 4 TEMPOS - POTÊNCIA 5,5 HP PARA USO DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO - SC 763.943. REF. SOLICITAÇÃO 218 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.980,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MAN	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PROPRIA	
	R$	5.980,00
	TOTAL.....R$	5.980,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.452.0190.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MAN	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	5.980,00
	TOTAL....R$	5.980,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.746, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER PARTE DA DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SEDE DA UGADS - CONTRATO 102/2012, PARTE DA RI 763629 - PROCESSO: 11.263-4/2012-2. REF. SOLICITAÇÃO 196 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 24.407,99 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000 PROPRIA

R$ 24.407,99

TOTAL....R$ 24.407,99

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0199.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PROPRIA

R$ 24.407,99

TOTAL....R$ 24.407,99

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.747, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM RESSARCIMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS PARA O NOVO IMÓVEL DO CRAS TAMOIO. PROCESSO: 186-1/2021. REF. SOLICITAÇÃO 216 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 109,95 (CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0000 PROPRIA

R$ 109,95

TOTAL....R$ 109,95

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0199.2080 GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO SUAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PROPRIA

R$ 109,95

TOTAL....R$ 109,95

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.748, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM RESSARCIMENTO DE DANOS CAUSADOS EM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA REFERENTE AO CONTRATO 26/2018 - PROCESSO: 11.690-1/2020. REF. SOLICITAÇÃO 215 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

0000 PROPRIA

R$ 790,00

TOTAL....R$ 790,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PROPRIA

R$ 790,00

TOTAL....R$ 790,00

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.29.749, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9554, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERAVIT, PARA COBERTURA DE DESPESA COM COMPLEMENTO DO CONTRATO 194/2020 - AUXILIADORES DIGITAIS. RECURSO FEDERAL COVID - ACOLHIMENTO, CONV. 565. PROCESSO: 10.586-2/2020. REF. SOLICITAÇÃO 221 - UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.122.0191.2010 AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS - COVID 19

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5171 MC/SNAS/ACÕES ASSISTENCIAIS COMBATE COVID/COVIDACO

R$ 69.600,00

TOTAL....R$ 69.600,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DEZOITO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

DECRETO Nº 29.740, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 31.649-8/2013, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 24.838, de 11 de fevereiro de 2014, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 25.428, de 27 de novembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º A posse e o exercício de agentes públicos municipais nos órgãos da Administração Direta e Indireta ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, até o último dia do mês de início de exercício e, anualmente, nos termos deste Decreto." (N.R.)

"Art. 4º (...)

§ 1º - A atualização anual deverá ser realizada nos meses de maio e junho e no prazo de 10 (dez) dias, contado do pedido de exoneração, do término do mandato, do término do contrato de trabalho ou da extinção do vínculo de qualquer outra relação jurídica mantida com a Administração Municipal nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

§ 2º - O agente público que se encontrar em licença sem vencimentos ou cedido sem ônus para o Município cumprirá a exigência de que trata o § 1º deste artigo, no prazo de 10 (dez) dias, contado do retorno ao trabalho no seu órgão de *lotação." (N.R.)*

"Art. 6º As declarações de bens do Prefeito, Vice-Prefeito, Gestores de Unidades e dos ocupantes de cargos em comissão símbolos DAC-00 e DAC-01, deverão ser entregues na Unidade de Gestão da Casa Civil." (N.R.)

"Art. 7º As declarações dos demais agentes públicos, ressalvados aqueles que estejam ocupando os cargos ou funções indicados no art. 6º deste Decreto, deverão ser entregues na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas ou na unidade de recursos humanos da Administração Indireta a que esteja vinculado o agente público, na forma definida pelo órgão." *(N.R.)*

"Art. 8º As declarações deverão ser mantidas em arquivo, sob a responsabilidade do órgão ao qual incumbe o recebimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, resguardado o sigilo das informações." (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 530, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve conceder à servidora RENATA STACKFLETH, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 80, da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021, conforme consta no Processo PMJ.0001551/2021.

PORTARIA N.º 531, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve conceder à servidora GLAUCIA DE JESUS GARCIA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 80, da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2021, conforme consta no Processo PMJ.0001538/2021.

PORTARIA N.º 532, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve conceder à servidora CAROLINA DE MORAES TOSTO, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 80, da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro de 2020, conforme consta no Processo PMJ.0001536/2021.

PORTARIA N.º 533, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve reconhecer a licença gestante concedida à servidora MARIANA FARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 02 (duas) semanas, nos termos do art. 84, II, da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021, conforme consta no Processo PMJ.0001623/2021.

PORTARIA N.º 534, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve reconhecer a licença gestante concedida à servidora LUANA GRACIELLE NACARATH BOSAIPO, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 02 (duas) semanas, nos termos do art. 84, II, da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010, retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2021, conforme consta no Processo PMJ.0002093/2021.

PORTARIA N.º 535, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora KATE CRISTINA PATRIGNANI, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 05 (cinco) dias, conforme consta no processo PMJ nº 0001769/2021, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N. º 536, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve conceder à servidora APARECIDA SILVA TOMAZ, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021, conforme consta no processo PMJ nº 0001023/2021.

PORTARIA N. º 537, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve conceder à servidora ROSANA DE OLIVEIRA CAMPOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021, conforme consta no processo PMJ nº 0001517/2021.

PORTARIA N. º 538, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve conceder à servidora JULIA APARECIDA MARGIOTI SPINA, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021, conforme consta no processo PMJ nº 0001621/2021.

PORTARIA N. º 539, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve conceder à servidora PENHA MARISE GOTARDO VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2021, conforme consta no processo PMJ nº 0001022/2021.

PORTARIA N. º 540, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve conceder ao servidor SAMUEL SENA ANJOS, ocupante do cargo de Cozinheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021, conforme consta no processo PMJ nº 0001523/2021.

PORTARIA N. º 541, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve conceder ao servidor FLAVIO ALVES MARCULINO, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, conforme consta no processo PMJ nº 0001778/2021.

PORTARIA N. º 542, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora NUBIA MARES MARTINS GRECO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2021, conforme consta no processo PMJ nº 0014021/2020.

PORTARIA N. º 543, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ROSILENE APARECIDA LOPES QUINTINO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal

GESTÃO DE PESSOAS

estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2021, conforme consta no processo PMJ nº 0014597/2020.

PORTARIA N. º 544, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 04 (quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2021, conforme consta no processo PMJ nº 0000792/2021.

PORTARIA N. º 545, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor RODRIGO ESTELLA, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2021, conforme consta no processo PMJ nº 0012411/2020.

PORTARIA N. º 546, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor MARCOS FELIPE APARECIDO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 08 (oito) dias, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, conforme consta no processo PMJ nº 13724/2020.

PORTARIA N. º 547, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ANGELA GUIMARÃES DE ABREU SOUZA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 20 (vinte) dias, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2021, conforme consta no processo PMJ nº 13692/2020.

PORTARIA N. º 548, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde, concedida à servidora ADRIANA DAINESE MANNI DE SOUZA, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 30 (trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2021, conforme consta no processo PMJ nº 11192/2020

Portaria republicada por conter alteração
PORTARIA N. º 409, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
Resolve reconhecer a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida ao servidor VALTER MONTEIRO SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo **período de 30 (trinta) dias**, conforme consta no processo PMJ nº 00228/2021.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N° 550, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
Nomeia LILIAN SIMILE, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo "DAC 04", de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão da Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018, a partir de 18 de fevereiro de 2021.

PORTARIA N. º 551, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve autorizar, a pedido, o retorno da licença sem vencimentos, concedida à servidora PAULA PATRICIA FONSECA MAGRO, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto à Unidade de Gestão de Educação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2021, conforme consta no Processo n° 22.543-1/2019.

PORTARIA N. º 553, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve revogar a cessão da servidora JANICE MARIA FERREIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de Telefonista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, junto à Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – FTVTEC, publicada pela Portaria n° 752/2013, voltando a exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Jundiaí – Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, a partir de 01 de março de 2021, conforme consta no Processo n° 5.350-5/2013.

PORTARIA N. º 554, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Resolve autorizar a cessão da servidora SELMA REGINA DE LUCA FERRAZ, ocupante do cargo de Telefonista, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP, nos termos do art. 51, da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, sem ônus para o órgão cedente, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2021, conforme consta no Processo n° 1.026-8/2021.

GOVERNO E FINANÇAS

PORTARIA UGGF/GG Nº 001 de 12 de fevereiro de 2021

Fixa os valores por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão de obra aplicada na construção civil, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no § 2º do art. 186 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, e suas alterações,

Considerando a necessidade de normatizar e atualizar os parâmetros para apuração da base de cálculo e do lançamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços de construção civil;

Considerando a necessidade de promover maior eficiência à arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre os serviços de construção civil;

R E S O L V E:

Art. 1º Para efeito de apuração da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, os valores mínimos de mão de obra fixados por metro quadrado de área construída, aplicados na construção civil, passam a ser os constantes do incluso anexo I.

Parágrafo único. Os valores da Pauta Fiscal do ISSQN expressam em Unidade Fiscal do Município – UFM o valor mínimo dos serviços de construção civil por metro quadrado de área construída.

Art. 2º Em função das peculiaridades de cada edificação, ficam estabelecidos os seguintes percentuais incidentes sobre o preço total de mão de obra, para efeito da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I – edificações construídas no sistema convencional: 100% (cem por cento) do valor correspondente ao tipo de construção;
II – edificações pré-fabricadas, as construídas com o uso de componentes estruturais pré-fabricados ou pré-moldados e as construídas no sistema de alvenaria estrutural quando a finalidade for de uso industrial, comercial ou prestação de serviços: 60% (sessenta por cento) do valor correspondente ao tipo de construção;
III – edificações pré-fabricadas, as construídas com o uso de componentes estruturais pré-fabricados ou pré-moldados e as construídas no sistema de alvenaria estrutural, quando a finalidade for de uso habitacional: 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao tipo de construção;
IV – edificações construídas pelo sistema construtivo industrializado, com estruturas de perfis metálicos, fechamento externo com placas cimentícias e interna com gesso acartonado: 70% (setenta por cento) do valor correspondente ao tipo de construção;
V – construções com a utilização predominante de estruturas modulares (containers marítimos ou semelhantes) assentadas sobre fundações rasas ou superficiais: 60% (sessenta por cento) do valor correspondente ao tipo de construção; e,
VI – reforma ou demolição: 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado ou demolido.

§ 1º Nas construções de uso misto, não sendo possível a distinção das áreas de uso, por falta de informações no projeto aprovado ou no alvará de execução, será utilizado o valor correspondente à área predominante;
§ 2º Não será considerada como construção do tipo alvenaria estrutural a simples utilização de blocos estruturais usados como alvenaria de vedação, isto é, as edificações que exijam componentes estruturais como vigas e pilares para sustentação.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se área construída:
I – na construção: a área total ou parcialmente construída indicada no alvará de execução, ou que deste não conste e venha a ser apurada em vistoria realizada pelo Fisco Municipal, somada à área de piscina descoberta e às áreas pavimentadas descobertas relativas a terraços, sacadas e quadras esportivas;
II – na reforma: a área indicada no alvará de execução ou, não havendo tal indicação, a área total construída anteriormente existente; e,

III – na demolição: a área indicada no alvará de execução, ou a constante no Cadastro Fiscal Imobiliário.

§ 1º Considera-se também construção a ampliação ou acréscimo de edificação ou qualquer outra benfeitoria agregada ao solo ou subsolo;
§ 2º Considera-se reforma a reparação, conservação ou modificação de uma edificação, sem acréscimo de área;
§ 3º Considera-se demolição a destruição total ou parcial de edificação, salvo a decorrente de ação de fenômenos naturais; e,
§ 4º O sujeito passivo que discordar dos critérios contidos neste artigo, poderá apresentar impugnação, anexando alvará de Execução, laudo ou Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, fornecido por profissional qualificado.

Art. 4º Quando a obra de construção civil for executada por empregados do dono da obra será deduzida da base de cálculo do imposto a remuneração relativa à mão de obra própria, desde que comprovado o vínculo inequívoco da relação de emprego com a execução dos serviços inerentes à construção.
I – No caso de mão de obra própria a que se refere o caput deste artigo, o sujeito passivo deverá apresentar, sem prejuízo das demais documentações exigidas:
a) Livro Registro de Empregados ou documento equivalente;
b) Guia da Previdência Social - GPS da obra;
c) Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP);
d) número de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO;
e) documento que comprove a posse do imóvel pelo dono da obra, tais como matrícula do registro de imóveis, contrato de cessão de direitos, compromisso de compra e venda ou contrato de comodato.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a empresa construtora, quando contratada para execução de obra de construção civil.

Art. 5º Para as obras de construção civil executadas por intermédio de trabalho voluntário e não remunerado em regime de Mutirão, o dono da obra deverá comunicar o fato a Prefeitura para fins de fiscalização antes do seu início, anexando:
I – relação de colaboradores sem remuneração, devidamente qualificados (nome, endereço, função a ser exercida);
II – número de inscrição da obra no CNO, quando exigida; e,
III – documento que comprove a posse do imóvel pelo dono da obra, tais como matrícula do registro de imóveis, contrato de cessão de direitos, compromisso de compra e venda ou contrato de comodato.

§ 1º O acompanhamento e a supervisão da execução da obra por parte de profissionais especializados, na qualidade de engenheiro, arquiteto ou mestre de obras, mesmo que remunerado, não descaracterizará sua forma de execução.
§ 2º Constatada pelo Fisco a utilização de mão de obra remunerada, será devido o ISS correspondente à remuneração.
§ 3º Após o término da obra e uma vez comprovada pela fiscalização que a mesma foi executada nas condições requeridas, será emitido Atestado de Regularidade para fins do Imposto sobre Serviços.
§ 4º As obras executadas e que não cumprirem os requisitos estabelecidos nesta portaria estão sujeitas à cobrança do ISS por pauta fiscal, ressalvado o direito ao contribuinte de fazer prova da modalidade de execução, que será analisada pelo órgão competente.

Art. 6º O sujeito passivo do ISSQN poderá deduzir da base de cálculo do imposto tão somente as parcelas correspondentes à contratação de empreitadas e subempreitadas de construção civil (mão de obra de terceiros) executadas na obra e já tributadas pelo imposto, desde que comprovados os devidos recolhimentos.

§ 1º São considerados serviços de construção civil, passíveis de utilização para dedução da base de cálculo do imposto, somente os serviços enquadrados nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, e suas alterações;
§ 2º No documento fiscal relativo à mão de obra de terceiros deverá constar o local da obra onde foram prestados os serviços ou o número de inscrição da obra no CNO;
§ 3º Para os fins da dedução de que cuida o *caput,* será considerado o valor do documento fiscal excluída a parcela correspondente a materiais fornecidos;
§ 4º No caso de recolhimentos efetuados de acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Simples Nacional, será utilizado para abatimento da base de cálculo do imposto o valor total referente aos serviços prestados.

Art. 7º Observado o disposto no § 1º do artigo 6º desta Portaria, não serão aceitas para fins de dedução as notas fiscais referentes aos serviços:
I – de engenharia, arquitetura e congêneres;
II – de elaboração de projetos;
III – de assessoria e consultoria;
IV – de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução de obras;
V – de perícias, laudos, exames técnicos, análises técnicas, ensaios, controle de qualidade dos materiais e congêneres;
VI – de elaboração de desenho técnico;
VII – de urbanização;
VIII – de decoração, jardinagem, paisagismo;
IX – de instalação e regulamentação de condomínio;
X – de perfuração de poços, esgotamento, rebaixamento de lençol d'água e drenagens;
XI – escoramento de terrenos vizinhos (submuramentos, tirantes);
XII – de instalação de equipamentos, tais como: fogões, aquecedores, bombas de recalque, aparelhos de calefação, aparelhos de ventilação ou de exaustão, equipamentos contra incêndio, equipamentos de segurança, equipamentos de garagem e outros que não se incorporem à edificação.
XIII – de manutenção de equipamentos utilizados na obra;
XIV – de execução de Playground, quando não classificado como área construída;
XV – de topografia, levantamentos geodésicos e congêneres;
XVI – de cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;
XVII – prestados em caráter provisório, tais como montagem e desmontagem de grua e elevador de carga;
XVIII – de jateamento ou hidro jateamento;
XIX – de vigilância e portaria;
XX – de publicidade e congêneres;
XXI – de fornecimento de mão de obra em caráter temporário, exceto de mão de obra aplicada na construção civil;
XXII – prestados na montagem, manutenção e desmontagem de canteiro de obras, stand de vendas e apartamento modelo ou decorado;
XXIII – de coleta de lixo, entulho (caçamba) e congêneres;
XXIV – de limpeza do terreno e limpeza da obra;
XXV – de construções que não façam parte do cômputo da área construída especificada em projeto aprovado por esta Prefeitura (calçadas, muros, áreas pavimentadas, etc.);
XXVI – prestados fora do local da obra;
XXVII – de construção civil cujo local da obra ou número de inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO) não esteja discriminado na nota fiscal; e,
XXVIII – de construção civil prestados por profissional autônomo definido no § 5º do art. 170 da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, e suas alterações, e por profissional enquadrado no SIMEI nos termos da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso XII deste artigo a instalação e montagem de elevadores e de aparelhos e centrais de ar condicionado quando estes forem devidamente acompanhados de nota fiscal de serviços tributados pelo ISSQN.

Art. 8º O sujeito passivo que apresentar documentação fiscal, cujo imposto recolhido seja inferior ao mínimo fixado na pauta integrante do incluso anexo, fica obrigado a recolher a diferença apurada.
Parágrafo único. O interessado poderá elidir a cobrança do pagamento da diferença de que trata este artigo mediante apresentação de contrato da empreitada, do qual conste memorial descritivo dos serviços executados na obra e os preços praticados pela contratada, além das provas contábeis necessárias.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Em vigor a partir de 01/03/2021.
ANEXO1
PAUTA FISCAL DO VALOR MÍNIMO DA MÃO-DE-OBRA POR METRO
QUADRADO DE ÁREA CONSTRUÍDA – VALORES EM UFM.

TIPO DE EDIFICAÇÃO	Econômico	Baixo	Médio	Alto	Luxo
EDIFICAÇÃO PARA USO HABITACIONAL	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**
RESIDENCIAL HORIZONTAL	1,69	3,38	4,76	5,17	5,69
RESIDENCIAL VERTICAL	----------	**21** 2,77	**22** 3,88	**23** 4,24	**24** 4,67
EDIFICAÇÃO PARA USO COMERCIAL	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**
COMERCIAL HORIZONTAL	2,35	3,35	4,88	5,02	5,16
COMERCIAL VERTICAL	-----	**41** 3,05	**42** 4,44	**43** 4,56	**44** 4,69
EDIFICAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL	-----	**51** 2,82	**52** 3,75	**53** 4,62	-----
EDIFICAÇÃO PARA USO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU SEMELHANTES	**60** 2,12	**61** 2,88	**62** 3,55	**63** 3,81	-----
EDIFICAÇÃO PARA USO INSTITUCIONAL	-----	**71** 2,68	**72** 3,24	**73** 3,43	**74** 3,85
EDIFICAÇÃO COM COBERTURA SOB ESTRUTURA SIMPLES SEM FECHAMENTO LATERAL	**80** 0,68	**81** 1,35	-----	-----	-----

EDIFICAÇÃO PRÉ-FABRICADA / PREMOLDADA / ALVENARIA ESTRUTURAL	
- de uso industrial, comercial ou prestação de serviços	60% do valor correspondente ao tipo de construção
- de uso habitacional	70% do valor correspondente ao tipo de construção
SISTEMA CONST. INDUSTRIALIZADO COM ESTRUTURAS DE PERFÍS METÁLICOS E FECHAMENTO COM PLACAS	70% do valor correspondente ao tipo de construção
CONSTRUÇÕES COM UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE DE ESTRUTURAS MODULARES (CONTAINERS)	60% do valor correspondente ao tipo de construção
REFORMA SEM AUMENTO DE ÁREA	30% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado.
DEMOLIÇÃO	30% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

NOTA: Estão excluídos dos valores mencionados os custos com a prestação de serviços previstos nos incisos I a XXVIII do artigo 7º desta Portaria.

Jundiaí, em 17 de fevereiro de 2021
JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Prefeitura de Jundiaí

UGPS/SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2021

RECEITA	VALORES ARRECADADOS NO MÊS	VALORES ARRECADADOS NO ANO	ORÇADO	DIFERENÇA
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.03.000 - Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-PMJ-Saúde				
1321.00.11.01.03.076 - Rec.Op.Financ./Serviço Verificação Óbito/SVO	63,62	63,62	20.000,00	(19.936,38)
1600.00.00.00.00.000 - Receitas de Serviços				
1690.99.11.00.00.000 - Outros Serviços - Principal				
1690.99.11.01.01.002 - Serviço de Verificação de Óbito	-	-	581.000,00	(581.000,00)
SOMA	**63,62**	**63,62**	**601.000,00**	**(600.936,38)**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados No Mês	Valores Empenhados No Ano	A Empenhar	Valores Pagos No Mês	Valores Pagos No Ano
14.01 - Unidade de Gestão de Promoção da Saúde						
010.305.191.2192 - Promoção das Ações de Vigilância em Saúde						
3390.3000 - Material de Consumo						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	77.600,00	11.326,50	11.326,50	66.273,50	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	436.479,80	226.514,26	226.514,26	210.235,54	-	-
3390.4000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação						
904 - Serviço de Verificação de Óbito/SVO	86.650,20	-	-	86.650,20	-	-
SOMA	**600.730,00**	**237.840,76**	**237.840,76**	**363.159,24**	**-**	**-**

BB conta corrente	nº 72.738-5	Bco. 1072	Saldo Atual	R$	-
BB conta corrente	nº 72.738-5	Bco. 1073	Saldo Atual	R$	727.881,68
					727.881,68

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF

Prefeitura de Jundiaí

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2021

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.02.003 - Rec.Rem.Dep. Bancários Rec. Vinculados-FUNDEB	24.346,71	24.346,71	399.506,00	(375.159,29)
1758.01.11.01.02.001 - Transferências de Recursos do FUNDEB	20.506.750,75	20.506.750,75	159.585.151,00	(139.078.400,25)
1928.02.91.01.02.001 - Restituições IPREJUN - FUNDEB	-	-	475.343,00	(475.343,00)
SOMA	**20.531.097,46**	**20.531.097,46**	**160.460.000,00**	**(139.928.902,54)**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO								
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Jovens e Adultos								
3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	567.000,00	-	-	567.000,00	-	-	-	-
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.782.000,00	36.247,77	36.247,77	1.745.752,23	36.247,77	36.247,77	36.247,77	36.247,77
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	14.000,00	-	-	14.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	216.000,00	20.154,78	20.154,78	195.845,22	20.154,78	20.154,78	-	-
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	27.000,00	990,00	990,00	26.010,00	990,00	990,00	990,00	990,00
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	48.000,00	-	-	48.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental								
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	74.087.000,00	2.376.740,45	2.376.740,45	71.710.259,55	2.376.740,45	2.376.740,45	2.376.740,45	2.376.740,45
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	527.000,00	6,62	6,62	526.993,38	6,62	6,62	6,62	6,62
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.598.000,00	1.220.795,04	1.220.795,04	9.377.204,96	1.220.795,04	1.220.795,04	-	-
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.134.000,00	71.060,00	71.060,00	1.062.940,00	71.060,00	71.060,00	71.060,00	71.060,00
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	2.436.000,00	-	-	2.436.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado								
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	393.000,00	-	-	393.000,00	-	-	-	-
3390.9300 - Indenizações e Restituições								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	3.500.000,00	-	-	3.500.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Secretaria Educ.								
3190.1100 - Venc. e Vantagens Fixas -Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	95.000,00	-	-	95.000,00	-	-	-	-
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	14.000,00	-	-	14.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	14.000,00	-	-	14.000,00	-	-	-	-
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	12.000,00	-	-	12.000,00	-	-	-	-
012.361.196.2924 - Manutenção de Pesssoal e Encargos - Fundamental								
3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.418.000,00	116.511,75	116.511,75	1.301.488,25	116.511,75	116.511,75	116.511,75	116.511,75
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Creche								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	13.001.000,00	518.251,70	518.251,70	12.482.748,30	518.251,70	518.251,70	518.251,70	518.251,70
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	68.000,00	-	-	68.000,00	-	-	-	-
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.823.000,00	298.690,21	298.690,21	1.524.309,79	298.690,21	298.690,21	-	-
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	216.000,00	22.286,00	22.286,00	193.714,00	22.286,00	22.286,00	22.286,00	22.286,00
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	360.000,00	-	-	360.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	40.635.000,00	1.032.524,71	1.032.524,71	39.602.475,29	1.032.524,71	1.032.524,71	1.032.524,71	1.032.524,71
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	270.000,00	82,01	82,01	269.917,99	82,01	82,01	82,01	82,01
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	4.982.000,00	576.062,36	576.062,36	4.405.937,64	576.062,36	576.062,36	-	-
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	513.000,00	33.110,00	33.110,00	479.890,00	33.110,00	33.110,00	33.110,00	33.110,00
3390.4900 - Auxílio Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	1.116.000,00	-	-	1.116.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Creche								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	48.000,00	16.013,14	16.013,14	31.986,86	16.013,14	16.013,14	16.013,14	16.013,14
3190.1600 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	20.000,00	144,74	144,74	19.855,26	144,74	144,74	144,74	144,74

Prefeitura de Jundiaí

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Liquidados		Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano	No Mês	No Ano
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	14.000,00	7.102,50	7.102,50	6.897,50	7.102,50	7.102,50	-	-
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	8.000,00	660,00	660,00	7.340,00	660,00	660,00	660,00	660,00
3390.4900 - Auxílio-Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	12.000,00	-	-	12.000,00	-	-	-	-
012.365.195.2922 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Pre Escola								
3190.1100 - Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	382.000,00	12.951,04	12.951,04	369.048,96	12.951,04	12.951,04	12.951,04	12.951,04
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	100.000,00	5.591,95	5.591,95	94.408,05	5.591,95	5.591,95	-	-
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	10.000,00	550,00	550,00	9.450,00	550,00	550,00	550,00	550,00
3390.4900 - Auxílio-Transporte								
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	348.000,00	-	-	348.000,00	-	-	-	-
SOMA	**160.808.000,00**	**6.366.526,77**	**6.366.526,77**	**154.441.473,23**	**6.366.526,77**	**6.366.526,77**	**4.238.129,93**	**4.238.129,93**

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - banco 243	R$	-
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 38.338-4 - banco 258	R$	1.036,30
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - banco 1044	R$	-
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 71.571-9 - banco 1045	R$	1.588.621,97
CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - banco 1022	R$	-
CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco.1023	R$	915.363,68
CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco 1032	R$	21.523.767,88
Saldo Atual	**R$**	**24.028.789,83**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF

Prefeitura de Jundiaí

FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁS. E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO
Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98 e Lei Federal nº 11.494/07
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2021

Restos a Pagar						
DESPESA	**Dotação Atual**	**Valores Empenhados**		**A Empenhar**	**Valores Pagos**	
		No Mês	**No Ano**		**No Mês**	**No Ano**
13.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO						
012.361.196.2149 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Jovens e Adultos						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	37.598,44	37.598,44
012.361.196.2150 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Fundamental						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	2.292.498,54	2.292.498,54
012.361.196.2804 - Reembolso de Pessoal Cedido pelo Estado						
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	434.748,70	434.748,70
012.361.196.2919 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Secretaria Educ.						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	-	-
3390.0800 - Outros Benefícios Assistenciais						
012.365.195.2151 - Manutenção de Pessoal do Magistério - Creche						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	557.362,08	557.362,08
012.365.195.2152 - Manutenção Pessoal do Magistério - Pré Escola						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	1.077.742,07	1.077.742,07
012.365.195.2921 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Creche						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	13.249,66	13.249,66
012.365.195.2922 - Manutenção de Pessoal e Encargos - Pre Escola						
3191.1300 - Obrigações Patronais Intraorçamentária						
5203 - Fundo Manut. Des. Ed.Básica e Valor.Prof.Mag-FUNDEB	-	-	-	-	10.431,74	10.431,74
SOMA	**-**	**-**	**-**	**-**	**4.423.631,23**	**4.423.631,23**

Banco do Brasil - conta corrente - nº 38.338-4 - banco 243	R$	-
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 38.338-4 - banco 258	R$	1.036,30
Banco do Brasil - conta corrente - nº 71.571-9 - banco 1044	R$	-
Banco do Brasil - conta aplicação - nº 71.571-9 - banco 1045	R$	1.588.621,97
CEF - conta corrente - nº 672.005-3 - banco 1022	R$	-
CEF - conta aplicação - FIC Prático - nº 672.005-3 - bco.1023	R$	915.363,68
CEF - conta aplicação - FIC Sigma - nº 672.005-3 - bco 1032	R$	21.523.767,88
Saldo Atual	**R$**	**24.028.789,83**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF

Prefeitura de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Lei Municipal nº 8.566/2015
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2021

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.01.037 - Rec. Op.Financ/Fundo Municipal de Cultura	51,08	51,08	1.000,00	(948,92)
1748.00.00.00.00.000 - Transferência de Instituições Privadas - Específicas				
1748.10.11.01.01.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Municipal de Cultura	380,00	380,00	50.000,00	(49.620,00)
1778.00.00.00.00.000 - Transferência de Pessoas Físicas - Específicas				
1778.01.91.01.01.003 - Transferência de Pessoas/Fundo Municipal de Cultura	3.280,04	3.280,04	15.000,00	(11.719,96)
SOMA	**3.711,12**	**3.711,12**	**66.000,00**	**(62.288,88)**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
22.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
2201.013.392.194.2011 - Realização de Atividades Culturais-Jovem e Adulto						
3390.3000 - Material de Consumo						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	35.000,00	-	-	35.000,00	-	-
3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	4.000,00	-	-	4.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
SOMA	**40.000,00**	**-**	**-**	**40.000,00**	**-**	**-**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
08.01 UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
0801.028.846.000.0174 - Gestão dos Pagtos Indenizatórios, Restituições						
3390.9200 - Despesas de Exercícios Anteriores						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	13.500,00	4.150,10	4.150,10	9.349,90	-	-
3390.9300 - Indenizações e Restituições						
5702 - Fundo Municipal de Cultura Lei 8.566/2015	12.500,00	5.690,97	5.690,97	6.809,03	-	-
SOMA	**26.000,00**	**9.841,07**	**9.841,07**	**16.158,93**	**-**	**-**

CEF conta corrente nº 006.000093-8 bco.935	Saldo Atual	R$	-
CEF conta aplicação nº 006.000093-8 bco.936	Saldo Atual	R$	401.623,41
	Saldo Atual	R$	**401.623,41**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF

Prefeitura de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP
LC nº 988/2014
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2021

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1200.00.00.00.00.000 - Contribuições				
1240.00.11.01.01.001 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	2.539.714,54	2.539.714,54	26.894.492,00	(24.354.777,46)
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.01.032 - Rec.Op.Financ./Contr.Custeio Serv.Iluminação Pública	17.668,50	17.668,50	315.508,00	(297.839,50)
SOMA	**2.557.383,04**	**2.557.383,04**	**27.210.000,00**	**(24.652.616,96)**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	2.954.000,00	1.035.472,00	1.035.472,00	1.918.528,00	-	-
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3000 - Material de Consumo						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	23.256.000,00	19.548.848,70	19.548.848,70	3.707.151,30	-	-
SOMA	**27.210.000,00**	**20.584.320,70**	**20.584.320,70**	**6.625.679,30**	**-**	**-**

Restos a Pagar

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
10.01 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST.E SERVIÇOS PÚBLICOS		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
1001.015.452.186.1515 - Expansão da Rede e Pontos de Iluminação Pública						
4490.5100 - Obras e Instalações						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	-
1001.015.452.186.2697 - Manutenção e Reforma da Rede de Iluminação Pública						
3390.3000 - Material de Consumo						
5.701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5701 - Fundo Municipal de Iluminação Pública/CIP/LC988/14	-	-	-	-	1.537.996,93	1.537.996,93
SOMA		**-**	**-**	**-**	**1.537.996,93**	**1.537.996,93**

CEF - conta corrente nº 006.000082-2	Saldo Atual R$	0,10
CEF - FIC Prático-aplicação nº 006.000082-2	Saldo Atual R$	3.225.856,86
CEF - FIC Sigma-aplicação nº 006.000082-2	Saldo Atual R$	11.017.042,43
		14.242.899,39

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF

Prefeitura de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - FMDT
LEI Nº 8.683/2016 - ART. 515
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2021

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.01.040 - Rec.Op.Financ./FMDT	94,59	94,59	1.000,00	(905,41)
1900.00.00.00.00.000 - Outras Receitas Correntes				
1910.01.11.01.01.004 - Multas por Auto de Infração / FMDT	-	-	2.000,00	(2.000,00)
1910.01.13.01.01.001 - Rec. D.A. Não Tributária de Outras Receitas/Multa por Auto de Infração/FMDT	5.666,39	5.666,39	1.000,00	4.666,39
1910.01.14.01.01.001 - Multa e Juros de Mora D.A/Multa por Auto de Infração/FMDT	2.974,53	2.974,53	1.000,00	1.974,53
2990.00.00.00.00.000 - Outras Receitas de Capital				
2990.00.11.01.01.004 - Ressarcimento em Pecunia/FMDT	-	-	3.000,00	(3.000,00)
2990.00.11.01.01.005 - Outorga Onerosa do Direito de Construir/FMDT	2.520,82	2.520,82	1.000,00	1.520,82
SOMA	**11.256,33**	**11.256,33**	**9.000,00**	**2.256,33**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11.01 - Unidade Gestão de Plan. Urbano e Meio Ambiente						
015.451.186.2161 - Desenvolvimento Urbano						
3390.3000 - Material de Consumo						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	2.000,00	-	-	2.000,00	-	-
3390.3100 - Premiações Cult.Artist.Cientif.Desp. E Outras						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
015.451.186.2162 - Desenvolvimento Ambiental						
3390.3000 - Material de Consumo						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
015.451.186.2163 - Política de Uso de Áreas Públicas						
3390.3000 - Material de Consumo						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3100 - Premiações Cult.Artist.Cientif.Desp. E Outras						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica						
5502 - Fundo Municipal de Desenv. Territorial - FMDT	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
SOMA	**9.000,00**	**-**	**-**	**9.000,00**	**-**	**-**

BB conta corrente nº 70.855-0	Bco. 1000	Saldo Atual R$	-
BB conta aplicação nº 70.855-0	Bco. 1001	Saldo Atual R$	1.082.181,87
			1.082.181,87

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF

Prefeitura de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
Lei nº 8.360/2014 alterada pela Lei Municipal nº 8715/2016
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2021

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes	NO MÊS	NO ANO		
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1310.01.11.01.01.002 - Aluguéis/Fundo Municipal de Turismo	-	-	91.252,00	(91.252,00)
1321.00.11.01.01.034 - Rec.Op.Financ./Fundo Municipal de Turismo	30,38	30,38	1.000,00	(969,62)
1748.00.00.00.00.000 - Transferências de Instituições Privadas				
1748.10.11.01.01.002 - Transf.Inst. Privadas/Doações ao FUMTUR	-	-	1.000,00	(1.000,00)
1990.99.11.00.00.000 - Outras Receitas - Primárias - Principal				
1990.99.11.01.01.006 - Outras Receitas/Contr.Facultarita Turismo	-	-	1.748,00	(1.748,00)
SOMA	**30,38**	**30,38**	**95.000,00**	**(94.969,62)**

DESPESA DO MÊS

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
17.01 - Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastec. e Turismo		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
023.695.188.2057 - Fomento ao Turismo Municipal						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	9.000,00	-	-	9.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	81.000,00	-	-	81.000,00	-	-
4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014	6.000,00	-	-	6.000,00	-	-
SOMA	**98.000,00**	**-**	**-**	**98.000,00**	**-**	**-**

Restos a Pagar

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
023.695.188.2208 - Manutenção e Conservação do Parque Com.Antonio Carbonari						
3390.3000 - Material de Consumo						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014		-	-	-	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5703 - Fundo Municipal de Turismo Lei 8.360/2014		-	-	-	-	-
SOMA		**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

CEF conta corrente nº 006.000079-2	bco.910	Saldo Atual	R$	-
CEF conta aplicação nº 006.000079-2	bco.911	Saldo Atual	R$	238.888,59
		Saldo Atual	R$	**238.888,59**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF

Prefeitura de Jundiaí

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FUMDIPI

Lei Municipal nº 8.129/2013

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 2021

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
1000.00.00.00.00.000 - Receitas Correntes	NO MÊS	NO ANO		
1300.00.00.00.00.000 - Receita Patrimonial				
1321.00.11.01.05.004 - Rec.Op.Financ./Fundo Mun.Direitos Pessoa Idosa	3.938,17	3.938,17	83.207,00	(79.268,83)
1748.00.00.00.00.000 - Transferências de Instituições Privadas- Específicas				
1748.10.11.01.05.003 - Transf.Inst.Privadas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	-	206.438,00	(206.438,00)
1778.01.91.01.05.003 - Transf.de Pessoas/Fundo Munic.Dir.Pessoa Idosa	-	-	2.000,00	(2.000,00)
1928.02.91.01.05.003 - Restituições/Fundo Mun.Pessoa Idosa	-	-	8.355,00	(8.355,00)
SOMA	**3.938,17**	**3.938,17**	**300.000,00**	**(296.061,83)**

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
008.122.191.2010 - Ações de Combate à Pandemia e suas Conseq.-COV						
3390.3200 - Material deDistribuição Gratuita						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	-
008.241.199.2101 - Gestão das Ações de Prom.dos Dir.da Pessoa Idosa						
3350.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	120.000,00	-	-	120.000,00	-	-
3390.3000 - Material de Consumo						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	25.000,00	-	-	25.000,00	-	-
3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	5.000,00	-	-	5.000,00	-	-
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa	150.000,00	-	-	150.000,00	-	-
SOMA	**300.000,00**	**-**	**-**	**300.000,00**	**-**	**-**

Restos a Pagar

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
15.01 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV.SOCIAL		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
008.122.191.2010 - Ações de Combate à Pandemia e suas Conseq.-COV						
3390.3200 - Material de Distribuição Gratuita						
5156 - FUMDIPI - Fundo Mun.dos Direitos da Pessoa Idosa		-	-	-	26.335,00	26.335,00
SOMA		**-**	**-**	**-**	**26.335,00**	**26.335,00**

CEF conta corrente nº 006.00000050-4 bco.754	Saldo Atual R$	-
CEF conta aplicação - FIC Prático nº 006.00000050-4 bco.755	Saldo Atual R$	250.952,02
CEF conta aplicação - FIC Sigma nº 006.00000050-4 bco.1036	Saldo Atual R$	2.503.873,28
	Saldo Atual R$	**2.754.825,30**

Elaborado por:

Carolina Rocha de Carvalho
Assistente de Administração

Ednéia C. Marques Causs
Agente Fazendário/UGGF

IPREJUN

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
(Processo nº IPJ.00016/2021)

O Pregoeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, designado pela Portaria nº 207/2020, FAZ SABER que se acha aberto na Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, o PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de Auditoria Independente, nas áreas contábil, financeira, orçamentária e emissão de relatório de auditoria contendo a manifestação de opinião/parecer sobre as áreas auditadas. Os interessados poderão obter o Edital completo no site iprejun.sp.gov.br ou na recepção do Iprejun, à Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar – Ala Norte- Paço Municipal – Jundiaí/SP, nos dias úteis das 09:00 horas às 17:00 horas.
A sessão do pregão terá início às 09:00 horas do dia 04 de março de 2021, no Auditório do 8º andar do Paço Municipal de Jundiaí, Avenida da Liberdade, s/nº, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados.
Informamos que para acesso ao Paço Municipal, é obrigatório o uso de máscara de proteção facial, conforme Decreto Estadual nº 64.959 de 04 de maio de 2020.
Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, em 19 de fevereiro de dois mil e vinte e um.

OMAIR JOSÉ FEZZARDI
Pregoeiro

PORTARIA Nº 070, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo JOÃO BATISTA DE SOUZA ocorrido em 21/01/2021 a sua esposa KÁTIA ROSANE MARIA VIEIRA DE SOUZA à partir de 22/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 071, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo ARLINDO RICCI ocorrido em 06/01/2021 a sua esposa MARIA CELIA DELGADO RICCI à partir de 07/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 275, SEI 0103164 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA. Processo SEI: CIJ.01691/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 241/2020. Objeto: Fornecimento de mão de obra para prestação de serviço específico de atendimento telefônico, voltado ao Sistema de Atendimento 156 e Central de Agendamento de Consultas, nas modalidades Receptivo e Ativo, conforme condições e requisitos apresentados no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Global: R$3.762.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil reais). Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 01 de março de 2021. Assinatura: 18/02/2021.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 2021.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

ESPORTE E LAZER

TERMO DE DOAÇÃO nº 01/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **DELTA CONTEINERES S/A**, com o objetivo de receber dois Módulos Vestiário Mix 20st para o CECE Francisco Gastaldo, no bairro Morada das Vinhas, vinculado à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Processo nº 715-9/2020-1

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Esportes e Lazer, Sr. Luís Claudio Tarallo, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, a empresa **DELTA CONTEINERES S/A,** pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.534.008/0001-54, com sede na Rua Vicente Nalepa, nº 200, bairro Vila Dom Pedro II, Campo Largo-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JONATHAN GABARDO**, portador da CI/RG n° 7736148-0 SESPR e do CPF/MF n° 042.444.779-77, doravante designada simplesmente **DOADORA**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**, decorrente da dispensa de convocação pública, com Extrato da Justificativa publicado na Edição nº 4865 da Imprensa Oficial do Município de 03 de fevereiro de 2021, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto a doação de 02 (dois) Módulos Vestiário Mix 20st, destinado ao CECE Francisco Gastaldo, no bairro Morada das Vinhas, vinculado à Unidade de Gestão de Esporte e Lazer. O descritivo técnico completo do objeto contempla:

- Vestiário masculino - 2 vasos sanitários; 1 cabine para banho com chuveiro; 2 mictórios coletivos em inox; 1 pia coletiva com 4 torneiras; piso em madeira envernizado; piso cerâmico na área do chuveiro; pintura naval anticorrosiva externa e interna na cor cinza gelo; e iluminação interna (3 plafons led).
- Vestiário feminino - 6 vasos sanitários; 1 cabine para banho com chuveiro; 2 pias coletivas com 3 torneiras cada; piso em madeira envernizado; piso cerâmico na área do chuveiro; pintura naval anticorrosiva externa e interna na cor cinza gelo; iluminação interna (3 plafons led).

Cláusula 2ª – Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público mobiliário a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o **MUNICÍPIO** se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

Cláusula 3ª - É de livre e espontânea vontade da **DOADORA**, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao **MUNICÍPIO**, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao **MUNICÍPIO** todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª – O valor dos bens constantes da cláusula primeira deste termo é de R$ 60.000,00.

Cláusula 5ª – No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento desses bens, a Unidade de Gestão de Esportes e Lazer apresentará relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e encaminhará o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.

Cláusula 6ª – O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, que deverá ser entregue ao Município até 28 de fevereiro de 2021.

Cláusula 7ª - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018.

Cláusula 8ª - Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Esportes e Lazer, e protocolados no endereço Av. da Liberdade, s/n, Jardim Botânico, Jundiaí/SP, 5º andar, Ala Norte, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Unidade de Gestão de Esportes e Lazer analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Cláusula 9ª – Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2021.

LUÍS CLAUDIO CICCHETTO TARALLO
Gestor da Unidade de Esporte e Lazer
Pelo **MUNICÍPIO**

JONATHAN GABARDO
Presidente da Delta Conteineres S/A
Pela **DOADORA**

Este termo substitui o já publicado na Imprensa Oficial, na edição nº 4858, de 20 de janeiro de 2021, página 16.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 048, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111 e 112, inciso I e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 13 de janeiro de 2021, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Transgredir outras normas legais federais e estaduais, destinadas à promoção, prevenção e proteção à saúde, evidenciado pelo descumprimento de requisitos de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde estabelecidos pela Resolução RDC/ANVISA nº 16/2013 para fabricar materiais enquadrados nas Classes de Risco I, II, III e IV e equipamento enquadrado na Classe de Risco III conforme Resolução RDC 185/2001 - ANVISA, conforme o Auto de Infração nº 170/2020.

FIRST LINE MEDICAL DEVICE S/A.
CNPJ: 05.941.046/0001-29
Endereço: Rua Dionysio Rito, 119 – Parque Industrial III Fazgran – Jundiaí/SP.
CEP: 13.213-189
PROCESSO Nº 17.915-6/2020-1

Jundiaí,17 de fevereiro de 2021.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Gerente – Divisão de Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 01/2021

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que no próximo dia 25 de fevereiro de 2021, com início as 09h00min, na Câmara Municipal de Jundiaí, será realizada Audiência Pública para Prestação de Contas da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2020, conforme determina a Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.
Devido ao momento de distanciamento social, a Audiência poderá ser acompanhada através da TV Câmara Jundiaí, canal 4 da NET, canal 60.2 UHF, Facebook e Youtube.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 2021.
TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 4868, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, NO EDITAL FMJ- 004/2021, de 09/02/2021 - CONCURSO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE OFTALMOLOGIA – 2021

- Onde se lê:
"5. MATRÍCULAS
5.1. ... .
...
1º Comparecer ... dos hospitais conveniados.
2. O estagiário ... (segunda-feira).
3. Se persistirem ... estabelecido."

- Leia-se:
"5. MATRÍCULAS
5.1. ... .
...
3º Comparecer ... dos hospitais/serviços conveniados.
5.1. O estagiário ... (segunda-feira).
5.2. Se persistirem ... estabelecido."

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 4869, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, NO EDITAL FMJ- 005/2021, de 10/02/2021 - CONCURSO PARA ESTÁGIO NÃO REMUNERADO DE OTORRINOLARINGOLOGIA – 2021

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

- Onde se lê:
"3. DO CONCURSO
O concurso ..., tendo como pré-requisito ter prestado e ter sido **CLASSIFICADO** no **Concurso ... - SUS/SP**:
..."
- Leia-se:
"3. DO CONCURSO
O concurso ..., tendo como pré-requisito ter prestado o **Concurso ... - SUS/SP**:
..."

EDITAL FMJ- 024/2020
CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021 – RESULTADO FINAL

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 024/2020, de 14/09/2020, abertura do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica **2021**;
2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ-024/2020, de 27/01/2021;
3) a existência de vaga;

1. CONVOCA o candidato abaixo, aprovado e classificado para o Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – **2021**, para matrícula no dia **17/02/2021**, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no horário das 8:30 às 11:00h e das 14:00h às 16:30h.

ESPECIALIDADE – RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (A04)

Clas.	Nome	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
08	VINICIUS CALHEIROS PEREIRA PINTO	62,00	56,70	64,00	60,08

2. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.
3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (12/02/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

EDITAL FMJ- 024/2020
CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021 – RESULTADO FINAL

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 024/2020, de 14/09/2020, abertura do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica **2021**;
2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ-024/2020, de 27/01/2021;
3) a existência de vaga;

1. CONVOCA o candidato abaixo, aprovado e classificado para o Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – **2021**, para matrícula no dia **19/02/2021**, junto à Comissão de Residência Médica (COREME), no prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiaí-SP, no horário das 8:30 às 11:00h e das 14:00h às 16:30h.

ESPECIALIDADE – CLINICA MÉDICA (A01)

Clas.	Nome	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
28	GUSTAVO ADOLFO KURIYAMA MASSARI	62,00	62,25	97,50	65,65
29	MATHEUS BROLIO DE MELLO	68,00	66,83	47,50	65,48

ESPECIALIDADE – ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA (A02)

Clas.	Nome	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final

19	BRUNO GONCALVES FANTOZZI	59,00	63,82	100,00	65,03
20	GABRIELA MONTEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA	62,00	59,35	100,00	64,74

ESPECIALIDADE – CIRURGIA GERAL (A03)

Clas.	Nome	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
04	CAIO AUGUSTO ALVES MACIEL	69,00	62,13	90,00	68,35

2. O não comparecimento na data estipulada será considerado como desistência da vaga.
3. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (18/02/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

VESTIBULAR/2021 – 10ª CHAMADA – DE ACORDO COM O EDITAL FMJ-001/2021

- 12 (doze) candidatos (até a 303ª classificação).
- **MATRÍCULA**: 17 e 18 de fevereiro de 2021.
- HORÁRIO: das **09** às **15** horas
- **DOCUMENTOS**:1) Certidão de nascimento ou casamento
2) Cédula de identidade
3) Título de eleitor
4) Certificado militar (se do sexo masculino)
5) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal
6) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente
7) Histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente
8) Atestado de saúde e carteira de vacinação
9) Comprovante de endereço
10) Fotografia recente 3x4 cm.
- **TAXA**: R$ 11.779,20 (onze mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
- ATENÇÃO: Conforme o Edital FMJ-001/2021, de 07/01/2021, as matrículas somente serão requeridas **online** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.
Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site https://site.fmj.br/vestibular, e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.
Após o preenchimento do cadastro e fazer o upload dos documentos, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Termo de Adesão e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.
A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será enviado o boleto para pagamento. A referida análise pode demorar dependendo da demanda e o envio do boleto não é automático.
A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.
Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: academica@fmj.br

NOME	R.G.
Allan Lepka Barbosa	37.265.874-X
Arthur Bogado Torres	31.357.061-6
Beatriz Oshiro Rossi	50.258.277-7
Felipe Vieira Ramos	53.013.481-0
Isabela Forestieri Dal Corso	54.478.462-5
Isabella Guidini Benacchio	50.228.016-5
Joao Victor Amaro Ribeiro	53.542.732-3
Kadu Ferreira Goncalves Teixeira	54.302.241-9
Leonardo Souza Cury	52.247.089-0
Marina Ayko Varicoda	55.813.503-1
Paulo Cesar Ribeiro Junior	38.717.198-8
Pedro Giampaoli Jensen	50.249.166-8

Jundiaí, 12 de fevereiro de 2021.
PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

PORTARIA FMJ- 024/2021, de 18/02/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) O marco legal instituído pela Constituição Federal, artigos 218 e 219, pelo Decreto nº 9.283/18 - Marco Legal da Ciência e Tecnologia, pela Lei de Propriedade Industrial (Lei 9279/96), Lei de Inovação (Lei 10.973/04), novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia & Inovação (Lei 13.243/16), Lei 13.243 de 11.01.2016- Presidência da República, Lei nº 1.049/08 - Lei de Inovação Paulista e Decreto nº 54.690/09 Regulamentação da Lei de Inovação Paulista.
2) A deliberação do Conselho Técnico-Administrativo (CTA) em reunião realizada em 10 de fevereiro de 2021.
RESOLVE
Artigo 1º - Criar o **NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (NIT-FMJ)** e dispor, em caráter geral, sobre a sua vinculação, estrutura, objetivos, competências, funcionamento e diretrizes gerais.
Artigo 2º - Aprovar o Regulamento do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), na forma do anexo da presente resolução, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual, estabelece regras gerais para a transferência de tecnologia no âmbito da Faculdade de Medicina de Jundiaí, delega competências e dá outras providencias.
Artigo 3º - Designar, para integrar o CONSELHO DELIBERATIVO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT-FMJ) os seguintes membros:
a) Representantes dos Docentes da FMJ;
i. Profª. Drª Ana Carolina Marchesini de Camargo (Vice-Diretora);
ii. Profª. Drª Tânia R. G. B. Pupo (Ass. Planejamento);
iii. Profª. Drª Monica V.N. Lipay (Coord. Extensão e Liga de Empreendedorismo);
b) Representantes dos Servidores técnico-administrativos da FMJ;
i. Maria Eduarda Muzaiel (Analista de Sistemas / Responsável pelo serviço de TI);
ii. Paula C. B. Tabuada (Assessora Pedagógica e Desenvolvimento de Pessoas);
iii. Vinicius de Oliveira Querencia (Analista de Sistemas);
iv. Drª Janaína de Freitas Godoy (Assessora Jurídica);
v. Cláudia Freire Mello Malavazzi (Assessora de Comunicação);
c) Representantes dos Discentes da FMJ.
i. Guilherme Cuoghi Bellato (Representante discente);
ii. Vinícius Nakajima An (Representante discente).
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (18/02/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (18/02/2021).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 024/2021, de 18/02/2021

ANEXO I
REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ (NIT- FMJ)

Capítulo I
Do Núcleo de Inovação Tecnológica

Art. 1º. O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) é o colegiado de apoio estratégico da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), criado e aprovado nos moldes do Regulamento Geral da FMJ, que assessora a diretoria da FMJ e é responsável pela condução dos processos de proteção legal das criações intelectuais desenvolvidas no âmbito da Instituição de Ensino Superior; por contribuir com o desenvolvimento dos processos de inovação tecnológica e por zelar pela Política de Inovação Institucional.
Art. 2º. Constitui a missão do NIT identificar oportunidades e promover atividades de estímulo à inovação e ao empreendedorismo, ampliando o impacto do ensino, da pesquisa e da extensão, integrando-se ao Ecossistema da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

Capítulo II
Dos Objetivos e finalidades

Art. 3º. É objetivo do NIT incentivar a inovação e a pesquisa científica e tecnológica bem como regulamentar as atividades intrínsecas a este ambiente: propriedade intelectual, empreendedorismo e desenvolvimento de tecnologia, através da interação entre a FMJ, as empresas e a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.
Art. 4º. O NIT terá como finalidades:
I- Propor políticas institucionais de inovação científica, tecnológica e de proteção dos direitos de propriedade intelectual da FMJ, nos termos da legislação vigente;
II- Fomentar a inovação em produtos, processos de negócios, estrutura organizacional e em marketing de forma incremental ou disruptiva;

III- Assegurar a proteção das inovações e criações intelectuais desenvolvidas no âmbito da FMJ;
IV- Auxiliar e intermediar as negociações de transferência de tecnologia e licenciamento resguardando os direitos da FMJ;
V- Promover a integração da Instituição de Ensino Superior com o setor privado para a geração e transferência de tecnologia;
VI- Implantar procedimentos de inovação experimental junto a parceiros externos, empresa e instituições de pesquisa;
VII- Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa de Inovação e Tecnologia;
VIII- Avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção;
IX- Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
X- Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
XI- Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia.

Capítulo III
Das Conceituações

Art. 5º. Para efeito deste Regulamento são adotadas as seguintes conceituações:
I- Agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;
II- Criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;
III- Criador: pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação;
IV- Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços;
V- Instituição Científica e Tecnológica – ICT: órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, entre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico;
VI- Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT: núcleo ou órgão constituído por uma ou mais ICT com a finalidade de gerir sua política de inovação;
VII- Instituição de apoio: instituições criadas sob o amparo da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico;
VIII- Pesquisador público: ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público que realize pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico; e,
IX- Inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

Capítulo IV
Da Estrutura

Art. 6º. Para a consecução de seus objetivos, o NIT poderá se valer de todas as estruturas existentes na FMJ, mediante requerimento próprio desde que a atividade fim da instituição não seja comprometida.
Art. 7º. O Núcleo de Inovação Tecnológica possuirá a seguinte estrutura básica:
I - Conselho Deliberativo, composto pelo Coordenador Geral do NIT e pelos membros indicados por portaria da diretoria da FMJ e aprovados pelo CTA com ao menos um e no máximo cinco representantes dos seguintes segmentos:
a) Docentes da FMJ;
b) Servidores técnico-administrativos da FMJ;
c) Discentes da FMJ.
II - Órgãos de Coordenação e Execução:
a) Coordenação Geral do NIT, composto por servidor da FMJ, com formação em tecnologia ou experiência em gestão de projetos ou experiência em pesquisa acadêmica, indicado pelo diretor da FMJ, referendado pelo conselho Deliberativo do NIT e aprovado pelo CTA da FMJ.
b) Setor de Inovação, Propriedade Intelectual e Empreendedorismo, composto por corpo técnico administrativo pertencente ao quadro de colaboradores da FMJ e bolsistas previstos nos termos de cooperação.
Parágrafo único. A critério do conselho deliberativo, poder-se-á incluir um membro da comunidade, não pertencente ao quadro da FMJ, por motivos de interesse técnico.
Art. 8º. O Conselho Deliberativo é o órgão superior de deliberação do NIT:
§ 1° - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente mensalmente e extraordinariamente, quando for convocado pelo Coordenador-Geral do NIT ou pela maioria dos conselheiros, sempre com a presença da maioria absoluta, mais da metade do colegiado, dos membros em primeira convocação e de qualquer número deste em segunda convocação, trinta (30) minutos após.
§ 2° - Na ausência do Coordenador-Geral do NIT, o Conselho Deliberativo poderá nomear um dos membros para presidir a reunião.
§ 3° - Nas reuniões do Conselho Deliberativo, quando a presença dos seus membros for maior que dois terços, as decisões serão tomadas por maioria simples. Quando a presença for inferior a dois terços, as decisões somente serão válidas se tomadas por maioria de no mínimo dois terços dos presentes.
§ 4° - Para os membros do Conselho Deliberativo, pertencentes aos quadros de colaboradores da FMJ, o mandato será coincidente ao do Diretor da FMJ, interrompendo-se sempre que houver substituições ou quando for nomeado outro Diretor. Para os demais membros, o período de mandato é de dois (02) anos.
Parágrafo único. Ao término do mandato, os integrantes do conselho deliberativo poderão ser reconduzidos a critério da diretoria da FMJ.
Art. 9º. Compete ao Conselho Deliberativo deliberar sobre:
I - Plano de trabalho anual, que contemple todas as atividades a serem desenvolvidas no NIT;
II - Modificação do regulamento do NIT, a ser submetida ao CTA da FMJ;
III - Parecer, em caráter orientativo à diretoria da FMJ, nos processos:
a) que determinam o compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações da FMJ com microempresas e empresas de pequeno porte em atividades voltadas à inovação tecnológica, para consecução de atividades de incubação, sem prejuízo das atividades de ensino, pesquisa e extensão consideradas prioritárias pelos órgãos diretamente envolvidos;
b) de permissão de uso de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes nas dependências da própria FMJ por empresas e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, desde que tal permissão não interfira diretamente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão da FMJ, nem com elas conflite;
c) de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação científica, artística ou tecnológica e de obras intelectuais protegíveis a receptor ou licenciado, em caráter de exclusividade ou não, obedecida à legislação vigente;
d) de transferência de tecnologia e de exploração de criação científica, artística ou tecnológica e de obras intelectuais protegíveis em que a FMJ é a receptora ou licenciada;
e) que celebram acordos de parceria para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas ou privadas;
f) de cessão de direitos pela FMJ sobre a criação, a título não oneroso, nos casos e condições definidos pelo regulamento do NIT, para que o respectivo criador os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação pertinente;
g) de solicitação de inventor independente para adoção de invenção, julgando a conveniência e oportunidade da solicitação, com vistas à elaboração de projeto voltado a sua avaliação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização pelo setor produtivo;
IV- Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
V- Receber, de qualquer parte, denúncias relativas à propriedade intelectual, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da atividade;
VI- Requerer instauração de sindicância à Diretoria da FMJ em caso de denúncias de irregularidades de natureza ética em atividades que envolvam propriedade intelectual, e de inobservância de decisões institucionais, e, em havendo comprovação, comunicar aos órgãos competentes;
VII- Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da propriedade intelectual:
a) promovendo programas de formação inicial e educação continuada de seus membros, assim como de pesquisadores, professores, técnicos administrativos e discentes da FMJ;
b) orientando pesquisadores, professores, técnicos-administrativos e discentes em suas atividades, tendo em vista as questões relativas à propriedade intelectual, especialmente nas atividades desenvolvidas em parceria com outras instituições;
VIII- Analisar questões éticas no trato da propriedade intelectual e o descumprimento do termo de cooperação, zelando para que as irregularidades sejam sanadas e o termo de cooperação seja cumprido;
IX- Acolher, convocar reunião extraordinária e deliberar sobre recurso interposto por pesquisadores, decorrentes de decisões da Coordenação Geral do NIT.
Art. 10. Compete ao Coordenador Geral do NIT:
I- Marcar, convocar, organizar pautas e presidir reuniões com os membros do Conselho Deliberativo;
II- Representar o NIT junto à comunidade externa e demais entidades públicas e privadas;
III- Atuar como relator dos processos sob deliberação do Conselho

Deliberativo;
IV- Distribuir processos aos membros do Conselho Deliberativo, ou propor a utilização de consultor ou comissão ad hoc quando não haja no Conselho Deliberativo membro com competência para manifestar-se, nomeando os relatores, conforme as respectivas áreas técnicas;
V- Supervisionar a elaboração e acompanhamento da tramitação de pedidos de registro dos pesquisadores e dos professores da FMJ, junto às entidades e órgãos competentes nacionais ou estrangeiros, referentes à propriedade intelectual e ao apoio à inovação tecnológica, previstas em leis específicas;
VI- Supervisionar o cumprimento de licenciamento, e a realização de acordo, convênio ou contrato com terceiros, visando à exploração das tecnologias geradas na FMJ, como disposto na norma em vigor;
VII- Submeter projetos de manutenção do NIT aos órgãos de fomento;
VIII- Analisar juntamente à assessoria jurídica da FMJ as cláusulas contratuais que envolvam propriedade intelectual, em qualquer contrato ou convênio celebrado pela FMJ;
IX- Apresentar relatório, devidamente fundamentado, para aprovação do Conselho Deliberativo sobre o cumprimento dos requisitos para a proteção de tecnologias e oportunidade da proteção, tendo em vista a viabilidade econômica para a Instituição;
X- Coordenar e orientar os trabalhos desenvolvidos no Setor de Inovação, Propriedade Intelectual e Empreendedorismo;
Parágrafo único. Durante seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador Geral do NIT poderá ser substituído por um membro do Conselho Deliberativo indicado pelo Diretor da FMJ.
Art. 11. Compete ao Setor de Inovação, Propriedade Intelectual e Empreendedorismo do NIT:
I- Promover e acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da Instituição, desde o requerimento até o término do prazo de proteção;
II- Promover e acompanhar os processos de transferência de tecnologia de titularidade da FMJ;
III- Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa;
IV- Acompanhar o desenvolvimento das atividades que envolvam propriedade intelectual por meio de relatórios anuais emitidos pelo pesquisador ou professor responsável;
V- Fundamentar tecnicamente a assessoria jurídica da FMJ para a elaboração de minutas de instrumentos jurídicos que tratem do desenvolvimento de tecnologia por pesquisadores da FMJ em parceria com outras instituições;
VI- Executar os procedimentos de registro, sistematização, proteção e licenciamento de inovações tecnológicas, nos limites da competência do NIT- FMJ;
VII- Auxiliar os pesquisadores da FMJ na busca em bancos de patente, desenho industrial e marcas, bem como no preenchimento de formulários e demais documentos para o reconhecimento dos direitos de propriedade intelectual;
VIII- Produzir material didático e informativo sobre propriedade intelectual

Capítulo V
Do Estímulo à Construção de Ambientes Cooperativos de Inovação

Art. 12. A FMJ, apoiado pelo NIT, poderá estimular e apoiar o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, envolvendo empresas, ICTs e organizações de direito privado sem fins lucrativos, que objetivem a geração de produtos e processos inovadores.
§ 1º - Os projetos referidos no caput deverão contar com o parecer favorável do NIT para a sua tramitação e implantação.
§ 2º - Serviços e consultorias poderão ser prestados através do NIT desde que os mesmos se façam necessários ao desenvolvimento dos projetos previstos no caput.
Art. 13. A FMJ, poderá, mediante remuneração, nos termos de contrato ou convênio:
I- Compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com microempresas e empresas de pequeno porte em atividades voltadas à inovação tecnológica, para a consecução de atividades de incubação, sem prejuízo de suas atividades fins;
II- Permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por empresas nacionais e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, desde que tal permissão não interfira diretamente na sua atividade-fim, nem com ela conflite.
§ 1º - A permissão e o compartilhamento de que tratam os incisos I e II deste artigo, obedecerão às prioridades, critérios e requisitos aprovados e divulgados, assim como será assegurada a igualdade de oportunidades às empresas e organizações interessadas.
§ 2º - A iniciativa de compartilhamento e a permissão de utilização de estruturas físicas previstas nos incisos I e II deste artigo, será da respectiva unidade organizacional responsável pelo ambiente a ser utilizado, com a anuência expressa da Diretoria da FMJ.

Capítulo VI
Do Estímulo à Participação no Processo de Inovação

Art. 14. A FMJ poderá celebrar contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida, tanto a título exclusivo como não exclusivo.
Parágrafo único. A FMJ obedecerá aos critérios legais para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida conforme a legislação vigente.

Capítulo VII
Da Gestão dos Recursos

Art. 15. A gestão dos recursos financeiros oriundos das atividades decorrentes dos objetivos e das competências atribuídas ao NIT será exercida pela FMJ ou poderá ser exercida por outra entidade de Direito Público ou Privado, mediante justificativa circunstanciada e motivada da FMJ, com base em parecer fundamentado do NIT.
§ 1° - Para fins do disposto neste artigo, a FMJ constituirá processo administrativo formal, numerado, autuado, numeradas e rubricadas suas folhas, de acordo com as ocorrências cronológicas, o qual conterá, no mínimo, os seguintes expedientes e procedimentos:
I- Documentação inicial;
II- Parecer, fundamentado e conclusivo, da área de planejamento e orçamento do FMJ, quanto à inviabilidade de gestão orçamentária e financeira pelos critérios e regime adotados pela instituição;
III- Autorização do ordenador de despesas da FMJ, quanto à gestão dos recursos por outra pessoa jurídica, pública ou privada; e
IV- Devolução dos autos a FMJ para encaminhamentos e viabilização do objeto.
§ 2° - O disposto no parágrafo acima aplica-se à hipótese de contratação de fundação de apoio, na conformidade da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, devendo, ainda, serem observadas as demais regras emitidas pela FMJ.
I- Não haverá a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos, nem o enquadramento de atividades regulares de magistério ou de serviços administrativos desvinculados de projetos.
II- Os contratos e convênios deverão prever a forma de prestação de contas assim como definir a parcela dos eventuais ganhos econômicos decorrentes a ser incorporada à conta de recursos próprios da FMJ.
III- Cada projeto contratado terá objetivo específico, prazo determinado e a discriminação, no plano de trabalho, dos recursos envolvidos, das obrigações e responsabilidades de cada uma das partes. No Relatório final deverá constar a identificação dos colaboradores da FMJ que participaram e o valor das bolsas concedidas, quando for o caso.
IV- Os contratos e convênios deverão prever a emissão de relatórios financeiros, com periodicidade dependente da duração do projeto, elaborados pela fundação, que deverão ser aprovados pela coordenação do projeto, antes de serem encaminhados à diretoria da FMJ.
V- Para a execução dos projetos, convênios ou contratos realizados com a FMJ, a fundação poderá contratar recursos humanos e conceder bolsas de incentivo às atividades de pesquisa, extensão ou voltadas ao aprimoramento do ensino.
§ 3° - As contratações de que trata este artigo não geram direitos de quaisquer espécies, de propriedade intelectual, de patente, ou de exploração econômica, ressalvadas as hipóteses previstas legalmente e ajustadas em instrumentos contratuais específicos.

Capítulo VIII
Das Parcerias e da Bolsa de Estímulo à Inovação

Art. 16. É facultado à FMJ celebrar acordos de parceria para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, com instituições públicas e privadas.
§ 1º - Os pesquisadores envolvidos na execução das atividades previstas no caput, poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente de instituição de apoio ou agência de fomento.
§ 2º - Na hipótese da bolsa de estimulo à inovação ser paga por fundação de apoio de que trata a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 até que sobrevenha regulamentação oficial específica, serão observados as mesmas formalidades, exigências e valores estipulados pelas leis e regulamentações institucionais vigentes.
§ 3º - A bolsa de estímulo à inovação de que trata o § 2º constitui-se em doação civil a colaboradores da FMJ, para realização de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo, cujos resultados não revertam economicamente para o doador nem importem em contraprestação de serviços.
§ 4º - Somente poderão ser caracterizadas como bolsas aquelas que estiverem expressamente previstas, identificados os seus valores, periodicidade, duração e beneficiários, no teor dos projetos a que se refere este artigo.

§ 5º - Na hipótese de bolsa de estímulo à inovação oriunda de parcerias externas privadas, a gestão financeira e administrativa do recurso poderá ser feita por meio de fundação de apoio devidamente contratada.
§ 6º -Quando o projeto envolver mais de um pesquisador, o coordenador deverá estabelecer critérios de seleção e atender os princípios da Administração Pública.
§ 7º - A Propriedade Intelectual e a participação nos resultados serão asseguradas, desde que previsto no contrato, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes contratantes.
§ 8º - Todos os projetos que envolvam parcerias externas devem ser formalizados pelos responsáveis por meio de instrumento jurídico específico (contrato, convênio, parceria, termo de cooperação e outras) antes de serem iniciados.
§ 9º - Os projetos devem seguir os procedimentos específicos internos e possuir anuência do Diretor. Não autorizando o coordenador do projeto a firmar acordos e contratos pela FMJ.

Capítulo IX
Da Prestação De Serviços De Inovação Tecnológica

Art. 17. É facultado à FMJ, através do NIT, prestar a instituições públicas ou privadas, serviços compatíveis com os objetivos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.
§ 1º - A prestação de serviços prevista no caput dependerá de aprovação direta pelo Diretor da FMJ ou, indiretamente, mediante delegação de competência formalizada em ato próprio.
§ 2º - O colaborador envolvido na prestação de serviços prevista no caput poderá receber retribuição pecuniária, diretamente da FMJ, por meio de bolsa de estimula à inovação regulamentada por portaria específica, ou através de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

Capítulo X
Do Inventor Independente

Art. 18. Ao inventor independente é facultado solicitar a adoção de sua criação pela FMJ, por intermédio do NIT, que decidirá livremente quanto à conveniência e oportunidade da solicitação, visando à elaboração de projeto voltado a sua avaliação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização pelo setor produtivo:
I- A invenção será avaliada pelo NIT, o qual decidirá sobre a sua adoção, mediante contrato firmado nos termos do inciso XIII do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II- O NIT informará ao inventor independente, no prazo máximo de seis meses, a decisão quanto à adoção a que se refere caput deste artigo;
III- Deve ser celebrado contrato ou instrumentos congêneres, que estabelecerá as condições de confidencialidade, direitos de publicação, divulgação, utilização dos resultados das atividades desenvolvidas e proteção da criação intelectual.
IV- Adotada a invenção, o inventor independente comprometer-se-á a compartilhar os ganhos econômicos auferidos com a exploração industrial da invenção protegida nos termos assim definidos em contrato;
V- O NIT dará conhecimento ao inventor independente de todas as etapas do projeto, quando solicitado;
VI- O NIT poderá ceder seus direitos sobre a criação por meio de manifestação expressa e motivada e a título não oneroso, ao criador, para que os exerça em seu próprio nome e sob a sua inteira responsabilidade, ou a terceiro, mediante remuneração, em atendimento às disposições do Art. 13 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.
Parágrafo único. O projeto de que trata o artigo anterior poderá incluir, entre outros, ensaios de conformidade, construção de protótipo, projeto de engenharia e análises de viabilidade econômica e de mercado.

Capítulo XI
Da Confidencialidade e Da Propriedade Intelectual

Art. 19. Toda criação intelectual realizada na FMJ deve ser devidamente comunicada ao NIT para que se atenda às regras de titularidade deste Regulamento, sendo que os pesquisadores, professores, funcionários, alunos, estagiários, bolsistas devem manter confidencialidade sobre suas criações intelectuais e das quais tiverem conhecimento, bem como devem apoiar as ações visando à proteção jurídica e à exploração econômica das mesmas.
§ 1° - A obrigação de confidencialidade prevista no artigo anterior se estende a todo o pessoal envolvido no processo até a data em que se assegure a proteção da criação intelectual.
§ 2° - Todos os pesquisadores, professores, funcionários, alunos, estagiários, bolsistas e terceiros envolvidos em projetos de pesquisa, ensino e extensão que possam resultar em uma criação intelectual ou patente, devem assinar, ao ingressar no projeto, um Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar as informações e dados a que tiverem acesso.
Art. 20. No caso de intercâmbio de pessoal envolvendo propriedade intelectual entre a FMJ e outras instituições ou empresas, nacionais ou estrangeiras, deve ser celebrado contrato ou instrumentos congêneres, que estabelecerá as condições de confidencialidade, direitos de publicação, divulgação, utilização dos resultados das atividades desenvolvidas e proteção da criação intelectual.
Art. 21. O envio de material ou informações relacionadas à criação intelectual da FMJ para outras instituições ou empresas nacionais ou estrangeiras só pode ser efetuado após a formalização, pelos responsáveis das instituições envolvidas, do convênio ou instrumento congêneres de que trata o artigo anterior.
Parágrafo único. Os contratos, convênios, parcerias e acordos só podem ser celebrados com anuência do diligente máximo da Instituição. Somente após a assinatura dos documentos por ele, os pesquisadores poderão iniciar o projeto.
Art. 22. Serão de titularidade da FMJ toda a criação e inovação intelectual desenvolvida no seu âmbito, desde que decorra da atuação de recursos humanos, da aplicação de dotações orçamentárias, da utilização de dados, meios, informações, estrutura ou equipamentos da instituição, realizado ou não no horário de trabalho, independentemente da natureza do vínculo existente entre da FMJ e o criador.
Parágrafo único. A titularidade mencionada no caput poderá ser exercida em conjunto ou por outras instituições participantes de projeto gerador de uma criação intelectual e/ou patente, desde que no documento contratual celebrado entre as partes esteja prevista expressamente a forma de participação na titularidade.
Art. 23. Caberá ao NIT, a formalização, o encaminhamento e acompanhamento dos pedidos de proteção dos direitos de propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e aos demais órgãos responsáveis no país e no exterior.
§ 1° - Para os fins previstos neste artigo, pode ser contratado escritório especializado na matéria, sempre que as exigências ou especificidades da criação intelectual assim o determinarem.
§ 2° - A FMJ pode adiantar as despesas decorrentes do depósito e processamento dos pedidos de seu interesse, caso não haja recursos provenientes de outras fontes.
§ 3° - As despesas com o pedido de proteção dos direitos de propriedade intelectual, os encargos periódicos de manutenção da proteção, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais, deverão ser deduzidos do valor total dos ganhos econômicos que vierem a serem compartilhados nos termos do Art. 26 deste Regulamento.
Art. 24. No pedido de proteção da criação intelectual, a FMJ deve figurar como depositante ou requerente do direito de propriedade intelectual, salvo na ocorrência do disposto no Art. 24.
Art. 25. No pedido de proteção da criação intelectual, o inventor, obtentor ou autor da criação intelectual deve figurar como criador.
Parágrafo único. O criador, de que trata este artigo, deverá indicar outros membros de sua equipe, docentes ou não, que tenham participado efetivamente da criação intelectual como co-criadores, ou co-autores, bem como o percentual de contribuição de cada um, a fim de serem apurados os direitos ao incentivo.

Capítulo XII
Do Estudo de Viabilidade Econômica

Art. 26. Todos os pedidos de proteção de criação intelectual feitos ao NIT devem passar por um estudo de viabilidade econômica do produto, processo ou serviço inovador desenvolvido no âmbito da FMJ.
§ 1° - O estudo de viabilidade econômica deverá ser realizado pelo NIT podendo ocorrer a indicação de consultoria externa para obter um parecer técnico sobre a viabilidade econômica.
§ 2° - A decisão sobre a extensão da proteção da criação intelectual para outros países será tomada pelo Diretor da FMJ com parecer do NIT, observado o disposto no caput deste artigo.
§ 3° - Quando o resultado do estudo da viabilidade econômica recomendar a não proteção jurídica da criação intelectual, a FMJ renunciará ao direito de requerer a respectiva proteção, cedendo gratuitamente ao pesquisador o direito de fazê-lo em seu nome.

Capítulo XIII
Da Exploração e Resultados das Criações Intelectuais Protegidas

Art. 27. A FMJ poderá transferir, vender, licenciar ou realizar qualquer forma de acordo com terceiros, visando à exploração da criação intelectual desenvolvida em seu âmbito.
Parágrafo único. A divisão e a utilização dos recursos econômicos deverão ser estabelecidas em contratos específicos, ou em outros ajustes formais congêneres, firmados entre a FMJ e as partes interessadas.
Art. 28. Os rendimentos efetivamente auferidos pela FMJ sob a forma de royalties, por meio da exploração econômica de suas criações intelectuais, terão sua participação regulada por meio de contratos ou instrumentos congêneres.
Parágrafo único. Essa divisão de proventos aplica-se integralmente

às propriedades intelectuais advindas de pesquisa e desenvolvimento internos a própria FMJ ou à parte que lhe cabe em contratos com outras instituições.

Capítulo XIV
Disposições Gerais

Art. 29. O NIT, sempre que possível e para tratar situações frequentes, deverá adotar padronização de rotinas e de formulários no âmbito de suas atividades em consonância com os padrões utilizados pela FMJ.
Art. 30. Os modelos a serem padronizados serão instituídos por ato administrativo do NIT em consonância com os padrões utilizados pela FMJ, quando se tratar de contratos, convênios, declarações, termos de compromissos, certidões e demais instrumentos congêneres dos quais possam resultar em direitos e obrigações das partes.
Art. 31. Todas as divulgações, comunicações, publicações e outras formas de transmissão de mensagens escritas, televisivas, radiofônicas, eletrônicas e assemelhadas, que se relacionem com as atividades do NIT, deverão mencionar o nome deste precedido da sigla e/ou do nome da FMJ.
Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da FMJ.
Art. 33. Esta resolução poderá ser revisada a qualquer tempo após sua aprovação.
Art. 34. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA FMJ- 025/2021, de 18/02/2021

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, Autarquia Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em especial a prevista no art. 8, inciso III, do Regimento Escolar.
Considerando: 1) A missão regimental da Faculdade de Medicina de Jundiaí, em promover Cursos de Residências Médicas;
2) Considerando que o concurso de Residência Médica possui aplicação de prova prática, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica), da FMJ, respeitando as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica;
3) Considerando a necessidade de a prova prática ser aplicada com a participação de docentes da FMJ, das áreas envolvidas;
4) Considerando as atribuições funcionais dos cargos das categorias "Docente", previstas na Lei Municipal nº 7.831, de 03 de abril de 2012;
5) Considerando que os docentes das áreas envolvidas já possuem outras atividades didáticas, dentro da sua jornada de carga horária fixa.
6) Considerando a existência de dotação orçamentária para a presente deliberação;
R E S O L V E
Artigo 1º - AUTORIZAR, o aumento, pontual e temporário, de carga horária de trabalho dos seguintes docentes desta Instituição: Dr. Adriano Pires Barbosa; Dr. Alexandre Venâncio de Sousa; Prof. Dr. Elias David Neto; Dr. Gilberto Luppi dos Anjos; Drª Karayna Gil Fernandes; Drª Márcia Borges Machado e Drª Rose Luce Gomes do Amaral, para exercer a atividade de aplicação e correção das provas práticas do Concurso de Residência Médica da FMJ deste ano letivo, dentro da sua respectiva área de atuação.
Artigo 2º - Fica estabelecido que o aumento da carga horária, autorizado nesta Portaria não caracteriza, para nenhum fim de direito, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração e será calculado, para cada docente, na proporção da sua respectiva participação na execução das atividades descritas no art. 1º.
Artigo 3º - Para a concessão da carga horária específica de que prevê o art. 1º, deverá ser respeitada a carga horária semanal de cada docente, para que esta fique dentro do legal permitido, podendo para tanto, o pagamento ser feito de maneira parcelada.
Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um (18/02/2021).-

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte um (18/02/2021).-

CARLOS DE OLIVEIRA CESAR
Secretário Executivo

Q U I N T O T E R M O D E P R O R R O G A Ç Ã O D O C O N T R A T O N º 1 4 / 2 0 1 7 F I R M A D O E M 2 0 / 0 2 / 2 0 1 7

Contrato n.º 14/2017
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: VPV SÁÚDE AMBIENTAL LTDA. ME
Objeto: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, compreendendo: desinsetização, desratização, higienização e desinfecção de reservatórios de água, conforme especificações constantes do quadro descritivo anexo deste convite, dos locais abaixo indicados: - Faculdade de Medicina de Jundiaí - Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens – Jundiaí – SP e seus anexos; - Unidade II Faculdade de Medicina de Jundiaí - Rua Lobo Resende, 100 – Vila São Bento – Jundiaí – SP e seus anexos; - Centro de Estudos da Faculdade de Medicina de Jundiaí – Rua Jorge Zolner, 300 – Chácara Urbana – Jundiaí – SP, sendo 02 (duas) aplicações programadas num período de 12 (doze) meses e cada imóvel, bem como revisões (visitas) a cada 60 (sessenta) dias nos locais considerados críticos para a proliferação de pragas.
Vigência: 06 (seis) meses
Valor: R$ 7.141,68 (sete mil cento e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)
Assinatura: 12/02/2021
Término: 19/08/2021

DECISÃO

Referência: Processo n° 75/2020. Tomada de preço 01/2020 – Execução de obra de reforma da Unidade 2 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizada na Rua Lobo de Resende, 100 – Vila São Bento, Jundiaí-SP.
Diante do que consta nos autos e da analise procedida pelo parecer da Assessoria Jurídica, DECIDO, consubstanciado no disposto no artigo 2, Parágrafo Único, VII e Art. 50 da, **§1° da Lei 9.784/99, acatar integralmente o conteúdo e fundamentos contidos no referido parecer, fazendo dele parte integrante desta decisão, e assim decidir ANULAÇÃO da Tomada de preço n° 01/2020 -** Execução de obra de reforma da Unidade 2 da Faculdade de Medicina de Jundiaí, localizada na Rua Lobo de Resende, 100 – Vila São Bento, Jundiaí-SP, bem como declarar como prejudicada a análise do recurso apresentado pela licitante SHOP SINGS OBRAS E SERVIÇOS LTDA. Nesta oportunidade, em face da anulação ora decretada, concedo prazo de 05 dias uteis aos interessados, para interposição de recurso, conforme prevê o art., 109, I, "c" da Lei 8.666/93. Publique-se.

Jundiaí, 12 de fevereiro de 2021.
DR. EVALDO MARCHI
Diretor

DECISÃO

Referência: Processo nº77/2020. Tomada de Preço: nº 01/2020 – Execução de obra de reforma da Casa de Estudos da FMJ.
Diante do que consta nos autos e da análise procedida pelo Parecer da Assessoria Jurídica, DECIDO, consubstanciado no disposto no artigo 2, Parágrafo Único, VII e Art. 50 da, § 1o da Lei 9.784/99, acatar integralmente o conteúdo e fundamentos contidos no referido parecer, fazendo dele parte integrante desta decisão, e assim decidir **ANULAÇÃO** da Tomada de Preço nº 01/2020 – Execução de obra de reforma da Casa de Estudos da FMJ, bem como declarar como prejudicado a análise do recurso apresentado pela licitante RW ENGENHARIA EIRELI. Nesta oportunidade, em face da anulação ora decretada, concedo prazo de 05 dias úteis aos interessados, para interposição de recurso, conforme prevê o art. 109, I, 'c" da lei 8.666/93. Publique-se.

Jundiaí, 08 de fevereiro de 2021.
DR. EVALDO MARCHI
Diretor

Diretoria, 18 de fevereiro de 2021.
Convite n.º 02/2021
Processo n.º 04/2021
Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedoras para o objeto do convite acima as seguintes Empresas:
- LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA. EPP, vencedora dos itens 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 37, 38, 43, 49, 56, 57, 58, 60, 61, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 92, 93, 96, 98, 99, 100, 102, 105, 106, 107, 110, 111, 113, 114, 121, 123 e 125 no total de 55 itens no valor de R$ 52.105,20 (cinquenta e dois mil e cento e cinco reais e vinte centavos).
- MAKTUBLAB COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO EIRELI EPP, vencedora dos itens 20, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 55, 62, 63, 64, 65, 66, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 97, 101, 103, 104, 108, 116 e 118 no total de 52 itens no valor de R$ 28.368,43 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).
Obs.: Os itens 01, 03, 04, 14, 17, 24, 52, 54, 59, 79, 109, 112, 115, 117, 119, 120, 122, 124 e 126 não foram cotados.

PROF. DR. EVALDO MARCHI
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 021/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Assossiação de Morad do Terras de Genova	35.822-4/2019-1
Benicio Rodrigues Viana Primo	1.522-6/2021-1
Gerson Leite Ferreira	16.275-6/2020-1
Telxius Torres Brasil Ltda	1.675-2/2021-1

19 de fevereiro de 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 021/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Assossiação de Morad do Terras de Genova	35.822-4/2019-1
Benicio Rodrigues Viana Primo	1.522-6/2021-1
Gerson Leite Ferreira	16.275-6/2020-1
Telxius Torres Brasil Ltda	1.675-2/2021-1

19 de fevereiro de 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 022/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

Interessado	Processo
Nim Piccolo Adm de Bens Proprios Ltda	36.826-4/2019-1
Fernando Pereira Dias	7.643-6/2020-1

19 de fevereiro 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 023/2021

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Luiz Eduardo Duarte Paes	13.407-8/2020-1
Fabio M Fernandes Leite da Silva e outra	13.292-4/2020-1
Fabio Rossi da Costa	385-9/2021-1

19 de fevereiro de 2021
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 13/2021

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº ANA MIRIAN OLIVEIRA	
MAYRON RODRIGUES DA SILVA	14007-0/2008
ARQº MÔNICA PIRES FARINHA	
JOSE JORGE DA SILVA	5666-2/2014
ARQº JULIANA GUIMARAES CARDOSO	
GILCILIA MESSIAS DO NASCIMENTO	5447-7/2014
ARQº MARÍLIA DE CARVALHO FÁVERO	
MARLI TOSHIE SHIHOMATSU	36828-2/2018
ARQº LEONARDO ALMEIDA LEITE	
RENATO SILVA NUNES DE SIQUEIRA	7218-9/2019
ENGº THIAGO ALEXANDRE DE MORAIS	
BENEDICTA APPARECIDA STORANI E CASTRO (ESPÓLIO)	35158-7/2017
ENGº SANDRO PEREIRA LUMASINI	
TRAJANO CARLOS PORTO	16947-9/2006
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."	
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 44/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 528-4/2021 para supressão de uma árvore na R. Antonio Zandona 300 foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 45/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 428-7/2021 para supressão de uma árvore na R. Birigui 46 foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 46/2021

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 1542-4/2021 para supressão de uma árvore na Av. Jacinto Nalini 604 foi deferido.
FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores Associados do INSTITUTO ENVALHECER – CNPJ Nº 04.310.671/0001-00, a comparecerem e participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 28 de fevereiro 2021 em sua Sede, Rua União dos Ferroviários, 2.100 (CELMI) Jundiai – SP, às 10h em primeira convocação, com quórum de maioria dos Associados (50% + 1), e às 10h30 em segunda convocação, com qualquer quórum, para deliberarem sobre a seguinte ordem:
1 - Leitura da ata anterior / motivos para convocação extraordinária; Isenção da contribuição Associativa; Revisão e validação do quadro associativo; Aprovação das contas do exercício 2020 e 2021 até 28/02; Apresentação, discussão e votação para colocar IE em INATIVIDADE.
2 – EM INATIVIDADE: Restruturação do quadro de diretoria; Encerramento de contas bancárias e cadastros econômico-financeiros; Apresentação do ofício PMJ 183.0/2020-1, Levantamento de próprios com discussão e votação de autorização para vendas e/ou doações; apresentação, discussão e votação de pré-laudo sobre as condições de uso do prédio sede; Manutenção de vínculo com projeto Estaçãozinha até decisão judicial – processo MPF - AÇÃO CIVIL PUBLICA nº 5004286-30.2018.4.03.6128 / 1ª vara Federal de Jundiai. Desvinculamento dos projetos CELMI (RB, LF, MK-plataforma), CAO (MO), CAM (Pai, Memoria); CVFF (passeios).
3 – Apresentação, discussão e votação de contribuição associativa para o período em que perdurar a inatividade, devolução do prédio em uso e guarda da documentação da Instituição IE.
As deliberações em Assembleia geram obrigações a todos os Associados, mesmo àqueles que a ela não compareçam. Somente poderão votar e participar da sessão os Associados quites com os cofres da Instituição.

Orlinda Aparecida Silva
Diretor Presidente

Eusébio Pereira dos Santos
Diretor Presidente Conselho

José Titonele
Advogado – OAB/SP nº 174.889

CENTRO ESPÍRITA JOÃO BATISTA
CNPJ 50.990.753/0001-60
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Pelo presente edital e de acordo com o disposto no Artigo 10º, letra "a" e Artigos 12 e 13, dos Estatutos Sociais, ficam convocados todos os associados do **Centro Espírita João Batista**, em dia com as obrigações estatutárias, para se reunirem em ASSMBLEIA GERAL ORDINARIA a ser realizada no dia 20 de março de 2021, às 9h00min, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO ou às 09h30, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, em sua sede social sita à Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 571 – bairro Anhangabaú – Jundiaí – SP, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1) PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONHECIMENTO, APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DOS RELÁTORIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL E APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO BALANÇO GERAL E DAS CONTAS). REFERENTE AO EXERCICIO DE 2020.

2) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA ENTIDADE.

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2021.
DENIZARD RIVAIL MAZOLLI
PRESIDENTE

LAR CRECHE WILSON DE OLIVEIRA
Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 571 – fundos - Anhangabaú – Jundiaí/SP
CNPJ Nº 46.988.697/0001-51

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

De acordo com os artigos 12 e 15, dos estatutos sociais, ficam convocados todos os associados do Lar Creche Wilson de Oliveira, quites com suas obrigações estutárias, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 08 de março de 2021 às 19h30, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou às 20:00h em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, em sua sede social, sita à Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 571 – fundos, em Jundiaí, para deliberação da seguinte **ORDEM DO DIA**:
A) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA ANTERIOR;
B) CONHECIMENTO, APROVAÇÃO OU REJEIÇÃO DOS RELATÓRIOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ANO DE 2020;
C) APRECIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO BALANÇO GERAL E DAS CONTAS DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DE 2020.

Jundiaí/SP,10 de fevereiro de 2021.
MIRELLA CATALANO MANGO
Presidente do Conselho de Administração

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTOS DE JUNDIAÍ
CNPJ 58.387.028/0001-03
ASSEMBLÉIA VIRTUAL

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Jundiaí – SINDAE - Jundiaí, por seu Presidente **CONVOCA** associados e não associados, a participarem da **ASSEMBLÉIA VIRTUAL.** Em razão do cenário de PANDEMIA causada pelo coronavírus (COVID-19), em que é necessário evitar aglomerações de pessoas, a assembleia acontecerá excepcionalmente de maneira VIRTUAL no dia 24 de fevereiro de 2021 (quarta-feira), das 08:00 às 20:00 horas. A votação será realizada através do link https://chat.whatsapp.com/LvQX59PoFnf8V18GahuJpW para deliberar sobre a seguinte pauta:
- Acordo Coletivo 2021/2022;

Jundiaí, 12 de fevereiro de 2.021
Rodnei dos Santos
Presidente do Sindae

AMOCER
Associação dos Moradores do Caxambu e Região

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sr. Presidente da Diretoria Executiva da Associação dos Moradores do Bairro do Caxambu e Região no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 10 e 27 de seu Estatuto, vem, através do presente **CONVOCAR** todos os moradores do Bairro do Caxambu e região a participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, à luz do artigo 23, I, do referido Estatuto a ser realizada no **Salão de Diversões do Clube Caxambu, localizado na Av. Antonio Borin, 6408, Caxambu, Jundiaí - SP**, no **dia 30 de Março de 2021, às 19,0horas em primeira convocação e às 19,30 horas** em segunda e última convocação, a fim de tratar da seguinte pauta: (A) Aprovação das contas da Atual Gestão no período de 2019/2021; (B) Eleição da Nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação para o próximo biênio 2021/2023 dentre as chapas regularmente inscritas nos termos deste Edital. Nada mais. 15 de Fevereiro de 2021.

Raphael Maso
Presidente

Av. Humberto Cereser, 2.960, bairro do Caxambu, Jundiaí-SP - CEP 13218-771
Associação de Moradores do Bairro Caxambu e Região

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.813, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
(Mesa Diretora)

Referenda a nomeação do Sr. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de fevereiro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. É referendada a nomeação do Sr. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Portaria no 18, de 1o de janeiro de 2021, do Prefeito Municipal.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e um (17/02/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e um (17/02/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.814, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
(Mesa Diretora)

Referenda as nomeações do Sr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Srª ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e da Srª CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR para, respectivamente, os cargos de Diretor-Presidente, Diretora de Benefícios e Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 17 de fevereiro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o. São referendadas as nomeações do Sr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Sra ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e da Sra CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR para, respectivamente, os cargos de Diretor-Presidente, Diretora de Benefícios e Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, nos termos das Portarias de nos 20, 23 e 24, todas de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2o. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e um (17/02/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e um (17/02/2021).

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.294
(Prefeito Municipal)
Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí – COMSEA-JD.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de fevereiro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí – COMSEA-JD, regido pela Lei Municipal nº 8.920, de 15 de março de 2018, designados por meio da Portaria nº 183, de 03 de agosto de 2018, alterada pela Portaria nº 187, de 22 de agosto de 2019, fica prorrogado até 17 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e um (17/02/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.295
(Prefeito Municipal)
Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 17 de fevereiro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º O mandato dos atuais Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural, criado pela Lei Municipal nº 8.640, de 18 de abril de 2016, designados por meio da Portaria nº 40, de 19 de fevereiro de 2019, fica prorrogado até 15 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e um (17/02/2021).

FAOUAZ TAHA
Presidente

RESENHA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
(Em 17 de fevereiro de 2021)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Faouaz Taha e José Antônio Kachan Júnior.
1.ª Secretaria: Rogério Ricardo da Silva.
2.ª Secretaria: Quézia Doane De Lucca.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio

Martins, Quézia Doane De Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Daniel Lemos Dias Pereira e Enivaldo Ramos de Freitas.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 13.301/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Permite ocupação de praças e espaços públicos por "startups", "coworkings", espaços colaborativos e atividades similares.

PROJETO DE LEI No. 13.302/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO TESTE DO PEZINHO" (6 de junho).
PROJETO DE LEI No. 13.303/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Veda, no horário de atendimento ao público, entrada de representantes da indústria farmacêutica em unidades básicas de saúde.
PROJETO DE LEI No. 13.304/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Altera a Lei 8.579/2016, que regula a contratação de escolas privadas de educação infantil para atendimento do excedente das creches municipais, para possibilitar a aquisição da totalidade de vagas disponíveis.
MOÇÃO No. 8/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - APELO ao Governo do Estado de São Paulo pelo recapeamento, manutenção da Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli, bem como, implantação de passarela na altura do km 2 (Bairro Medeiros - Jundiaí).
MOÇÃO No. 9/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - APOIO ao Projeto de Lei n.º 37/2021, de autoria dos Deputados Heni Ozi Cukier (Novo) e Gilmaci Santos (Republicanos), que disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida nos planos nacional e estadual de imunização contra a Covid-19.
MOÇÃO No. 10/2021 - BANCADA DO PL - APOIO ao Projeto de Lei nº. 33/2021, do Deputado Federal Alex Manente (Cidadania-SP), que fixa pena de detenção de 1 a 3 anos e multa para quem furar a fila de prioridades na imunização contra COVID-19.
PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI No. 13.289/2020 - EDICARLOS VIEIRA - Prevê, nos locais que especifica, reserva de vagas de estacionamento para embarque e desembarque em táxis e veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros solicitado por aplicativos.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário:
Nº. 10/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre obras de Pavimentação Ecológica na Avenida Aristides Carra (Bairro Terra Nova) - CEP: 13210-869.
Nº. 11/2021 - FAOUAZ TAHA - INFORMAÇÕES do Executivo sobre oferta de alimentos orgânicos para as escolas municipais.
Nº. 12/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - INFORMAÇÕES do Executivo sobre doação de terreno, estabelecimento de parcerias, convênios e auxílios para o SESI.
Nº. 13/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - INFORMAÇÕES do Executivo sobre placas de publicidade no canteiro central da Avenida Jundiaí.
Nº. 14/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - INFORMAÇÕES do Executivo sobre projeto de revitalização e acessibilidade no entorno do Terminal Central, seguindo pela Av. Jundiaí, com interligação ao Instituto Jundiaiense Luiz Braille e CECE Doutor Nicolino de Lucca (Ginásio Bolão).

- à Presidência:
Nº. 18/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - CONGRATULAÇÕES com Maria Ângela Bertino por seus 43 anos de trabalho na Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.
Nº. 19/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - CONGRATULAÇÕES com o Doutor Frederico Michelino de Oliveira, Diretor Clínico do Hospital São Vicente de Paulo, pelo excelente trabalho que vem realizando à frente do Hospital.
Nº. 20/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Solicitação de Ronda Ostensiva da Polícia Militar nos arredores do Parque Mirante da Bela Vista, entre a Rua Bela Vista e a Rua Paul Percy Harris (Bela Vista)
Nº. 21/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - CONGRATULAÇÕES com o tenente-coronel William Henrique Bovi de Siqueira Megale, novo comandante do 12º GAC (Grupo de Artilharia de Campanha).
Nº. 22/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - Solicitação, ao SESI, de informações sobre a disponibilização de vagas nas unidades de Jundiaí.
Nº. 23/2021 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com o Centro de Monitoramento da Covid-19 pelos serviços prestados de informações e esclarecimentos à população.
Nº. 24/2021 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com a Unidade de Mobilidade e Transporte pela coordenação do trânsito na vacinação no Parque da Uva.
Nº. 25/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - CONGRATULAÇÕES com a Prefeitura Municipal de Jundiaí pela introdução ao conceito inédito do Parque Mundo das Crianças, em nossa cidade, como referência nacional de fortalecimento de vínculos familiares.
Nº. 26/2021 - FAOUAZ TAHA - CONGRATULAÇÕES com todos os profissionais envolvidos no enfrentamento à pandemia de Covid-19 na cidade.
Nº. 27/2021 - EDICARLOS VIEIRA - SOLICITAÇÃO ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER de melhorias na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli (SPA 66/300).

2.c) Indicações Despachadas
Nº. 259/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza nas vias da Vila Cidadania.
Nº. 260/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Instalação de dispositivo redutor de velocidade na Rua Uva Niagara, defronte ao Parque Ecológico Morada das Vinhas José Roberto Mota, 'Barroca'.
Nº. 261/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato em toda extensão da Rodovia Vereador Geraldo Dias.
Nº. 262/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato em toda extensão da Avenida São José da Pedra Santa (São José da Pedra Santa).
Nº. 263/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato em toda extensão da Av. União dos Ferroviários.
Nº. 264/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Revitalização do Centro de Lazer e Recreação Maria de Oliveira Cassoli, situada entre as ruas Santa Catarina e Antônio Lopes de Oliveira (Jardim Esplanada).
Nº. 265/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e limpeza na área pública situada entre a Rua Antônio Henrique da Cunha e a Av. Francisco Pedroni (Cidade Nova).
Nº. 266/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato no canteiro central de toda extensão da Av. Samuel Martins.
Nº. 267/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de Praça no cruzamento entre as ruas Aristídes Chagas e Raulino Baptista Bulhões (Parque Centenário).
Nº. 268/2021 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de Praça no cruzamento entre as ruas Aristídes Chagas e Benedicto de Paula (Chácara M. Mediterrânea).
Nº. 269/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para a implantação de sinalização de solo "PARE" no cruzamento das ruas Dario Bocchino com a Av. Benedito Constantino Rosa (CEP 13212-542), Parque Almerinda Pereira Chaves.
Nº. 270/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Raspagem da guia em toda extensão da Av. Rosiclair Torres Batista, Jardim Tulipas (CEP 13212-610).
Nº. 271/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Refazer aproximadamente 200 metros de sarjeta na Av. Rosiclair Torres Batista, próximo ao nº. 238, Jardim Tulipas (CEP 13212-610).
Nº. 272/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Nivelar a tampa de poço de visita na Av. Rosiclair Torres Batista, próximo ao nº. 182, Jardim Tulipas (CEP 13212-610).

Nº. 273/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e limpeza de boca de lobo simples Av. Rosiclair Torres Batista, próximo ao nº. 182, Jardim Tulipas (CEP 13212-610).
Nº. 274/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Implantação de abrigo de parada de ônibus na Rua Dr. Isaac da Silva Bellini, altura do nº. 22, Parque Cidade Jardim I (CEP 13203-522).
Nº. 275/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Corte de mato no Parque Cidade Jardim I, na Rua Dr Isaac da Silva Bellini , altura do nº. 220 até seu final (CEP 13203-522).
Nº. 276/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Revitalização e estudos para implantação de academia ao ar livre na Rua Atibaia, na Praça José Rodrigues da Silva, Bairro Cidade Nova (CEP 13219-816).
Nº. 277/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Estudos para implantação de academia ao ar livre na Praça Waldemar Gonçalves, localizada na Av. Américo Bruno, Bairro Ponte São João (CEP 13218-080).
Nº. 278/2021 - PAULO SERGIO MARTINS - Manutenção e limpeza na área de lazer infantil, em frente ao nº. 581 da Rua Lúcia Bressan Passarin (Vila Rica).
Nº. 279/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Limpeza da Praça General Newton Estilac Leal (Vila Arens II)
Nº. 280/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato e capinagem em toda a extensão da Travessa Antônio Spiandorello (Bairro da Roseira).
Nº. 281/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Restauração da Praça Dr. José Godoy Ferraz, ao lado da Rua Messina (Jardim Messina)
Nº. 282/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Corte de mato em toda a extensão do canteiro central da Avenida União dos Ferroviários.
Nº. 283/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Estudos para implantação de mais Pontos de Ônibus Cobertos nos Bairros CECAP e Moradas das Vinhas
Nº. 284/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Melhorias na Praça Hermínio Zarpon, entre a Rua Benedito Luís dos Santos, Alameda Etiópia e Rua Porto Velho (Bairro Agapeama)
Nº. 285/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Melhorias na Praça Octacílio Gutierrez, entre a Rua José Gaspar, Alameda Etiópia e Alameda Canadá (Bairro Agapeama)
Nº. 286/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Estudos para implantação de desvio de linha e instalação de ponto de ônibus coberto na Avenida Osvaldo Pessoto, na altura do n.º 55 (Bairro Colônia).
Nº. 287/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Capinagem em toda a extensão das guias e sarjetas do Esplanada.
Nº. 288/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - Capinagem em toda a extensão das guias e bocas de lobo do Jardim Bonfiglioli.
Nº. 289/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato e limpeza na Estrada Municipal do Varjão, altura do nº1.293, Jardim Novo Horizonte, CEP 13.212-590.
Nº. 290/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Realização de estudos para implantação de redutor de velocidade na Rua Dr. Eloy Chaves, Ponte São João, CEP 13.218-040.
Nº. 291/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco na Estrada Municipal do Varjão, próximo ao nº 2.805, Jardim Novo Horizonte, CEP 13.212-590
Nº. 292/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco na Rua 08, próximo ao nº 5.164, Jardim Novo Horizonte, CEP 13.212-590.
Nº. 293/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco localizado na Rua 08, próximo ao nº 4.682, Jardim Novo Horizonte, CEP 13.212-590.
Nº. 294/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Corte de mato e limpeza na Av. Antônio Pincinato, próximo ao nº 7.600, Recanto Quarto Centenário, CEP 13.211-771.
Nº. 295/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Tapamento de buraco na Rua Domingos Roberto Schiavo, Parque Almerinda Pereira Chaves, CEP: 13212-574
Nº. 296/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Recolocação da sinalização de solo na rotatória localizada na Rua Mariano Latorre, próximo ao nº 135, CEP 13.212-554.
Nº. 297/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Manutenção em placa de sinalização de trânsito localizada na Estrada Municipal do Varjão, nº 365, Jardim Novo Horizonte, CEP 13.212-590.
Nº. 298/2021 - ROMILDO ANTONIO DA SILVA - Remanejamento de vaga de estacionamento em passagem de cadeirante, localizada na Rua Oswaldo Cruz, nº 202, próximo ao Condomínio Spazzio Jandaia, Ponte São João, CEP 07.010-020.
Nº. 299/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvores na Praça Barão do Rio Branco, situada em frente ao número 99 da Rua Santa Terezinha (Vila Rio Branco) - CEP 13215-280.
Nº. 300/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Limpeza das galerias de águas pluviais na Avenida Itatiba, próximo ao nº 375 (Vila Rio Branco) - CEP 13215-274.
Nº. 301/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore em frente ao número 127 da Avenida Álvares de Azevedo (Vila Liberdade) - CEP 13215-150.
Nº. 302/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Inclusão de profissões não contempladas da área de saúde e educação na lista de grupos prioritários de vacinação contra a Covid-19.
Nº. 303/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Manutenção, ações de zeladoria e melhorias na Casa Sol.
Nº. 304/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Manutenção na iluminação pública na esquina da Rua Lima com a Rua Conceição (Vila Joana) - CEP 13216-020.
Nº. 305/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore na Rua João Carelli, altura do número 13, esquina com a Rua São Gonçalo (Vila Aparecida) - CEP 13218-454.
Nº. 306/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Poda de árvore em frente ao número 485 da Rua Saldanha Marinho (Vila Rio Branco) - CEP 13215-290.
Nº. 307/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Demarcação da vaga de táxi em frente ao número 273 da Avenida Itatiba (Vila Rio Branco) – CEP 13215-274.
Nº. 308/2021 - QUÉZIA DOANE DE LUCCA - Revitalização da Praça Dona Josephina Nalini de Moraes, situada entre a Rua Pe. Antônio Vieira, Rua José Demarchi e o Córrego da Colônia.
Nº. 309/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Poda de árvores na Av. Doutor Sebastião Mendes Silva, lado oposto ao nº 954 (Bairro Anhangabaú).
Nº. 310/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Instalação de contêiner para depósito de lixo na Av. Luiz Pellizzari, próximo ao nº 703 (Distrito Industrial – Bairro do Poste).
Nº. 311/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repinte da sinalização de solo “PARE” na Rua Rodrigo Soares de Oliveira próximo ao nº 318 (Bairro Anhangabaú).
Nº. 312/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Demarcação das vagas de estacionamento na Av. Dr. Olavo Guimarães no trecho entre os nº 197 e 215 (Vila Arens I).
Nº. 313/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Retirada de galhos e materiais inservíveis na Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, lado oposto ao nº 954 (Bairro Anhangabaú).
Nº. 314/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Providências para o controle de infestação de escorpiões na Praça da Bandeira (Centro).
Nº. 315/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Repinte da sinalização de solo “PARE” na Rua Vital Brasil no entroncamento com a Av. Jundiaí (Bairro Anhangabaú).
Nº. 316/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estreitamento de laços com o Governo Federal, convidando através de ofício o Sr. Presidente Jair Messias Bolsonaro para conhecer nosso espaço de convívio familiar, o Parque Mundo das Crianças.
Nº. 317/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Estreitamento dos laços com o Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos, convidando à Ministra Damares Alves para conhecer nosso espaço de convívio familiar, o Parque Mundo das Crianças.
Nº. 318/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - Criação de espaço de estudo e desenvolvimento científico no Parque Mundo das Crianças.
Nº. 319/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza, remoção de entulho e instalação de placas inibitórias quanto ao descarte irregular de materiais inservíveis em área pública na Estrada Municipal do Varjão (Jardim Novo Horizonte).
Nº. 320/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Gestões para viabilizar a coleta de lixo na Rua das Lágrimas (Bairro Bom Jardim).
Nº. 321/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Manutenção geral do telhado no Terminal Cecap.

Nº. 322/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Construção de parque infantil e academia ao ar livre no Bairro Água Doce.
Nº. 323/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Estudo para implantação de dispositivo ou artifício para redução de velocidade dos veículos na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho (Parque Residencial Jundiaí).
Nº. 324/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Implantação de abrigo e assento em pontos de parada de ônibus na Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho (Parque Residencial Jundiaí).
Nº. 325/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Notificação ao proprietário de terreno localizado na Estrada Municipal do Varjão para construção de muro e calçada (Jardim Novo Horizonte).
Nº. 326/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Limpeza e corte de mato em área pública localizada na Rua Rafael Bavoso (Bairro Fazenda Grande).
Nº. 327/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Tapamento de buraco na Rua Augusta Teixeira Rodrigues, altura do n.º 5.092 (Jardim Novo Horizonte).
Nº. 328/2021 - EDICARLOS VIEIRA - Instalação de placa indicativa "proibido trânsito de veículos pesados" na Av. Profa. Danielle Lourençon (Jardim Novo Horizonte).
Nº. 329/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem nas calçadas da Rua Paschoal Guzzo - Jardim Messina (CEP: 13.207-491).
Nº. 330/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e raspagem nas calçadas da Rua Moçambique - Jardim Bonfiglioli (CEP: 13.207-380).
Nº. 331/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - CORTE DE MATO E RASPAGEM NAS CALÇADAS DA RUA CATÂNIA - JARDIM MESSINA (CEP: 13.207-430).
Nº. 332/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore localizada na Rua Treviso, 279 - Jardim Cristina (CEP: 13.207-410).
Nº. 333/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore localizada na Rua Lorena, 15 - Jardim Estádio (CEP: 13.203-612).
Nº. 334/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Poda de árvore em viela da Rua Treze de Maio, localizada entre os números 118 e 122 - Bela Vista (CEP: 13.207-680).
Nº. 335/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas em toa a extensão da Rua Profª. Leonita Faber Ladeira - Jardim do Lago (CEP: 13.203-770).
Nº. 336/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas em toda a extensão da Av. Dr. Nelson Villaça - Jardim do Lago (CEP: 13.203-625).
Nº. 337/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza em toda a extensão da Rua Avaí e travessas adjacentes – Vila Jundiainopolis (CEP: 13.210-701).
Nº. 338/2021 - CÍCERO CAMARGO DA SILVA - Corte de mato e limpeza nas calçadas em toda a extensão da Rua Rachid Jorge Cury - Jardim do Lago (CEP: 13.203-740).
Nº. 339/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Implantação de vagas de estacionamento de 45 graus na Rua Clemente Ferreira (Jardim Ana Maria).
Nº. 340/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Instalação de semáforo no cruzamento da Rua Mem de Sá com a Avenida Antônio Segre (Vila Rafael de Oliveira).
Nº. 341/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Tapamento de buracos na Rua Vinte e Três de Maio, defronte ao número 468 (Vila Vianelo).
Nº. 342/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Instalação de equipamentos de lazer na parte de baixo da Praça Juvenal Dutra (Vila Anchieta).
Nº. 343/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - Nivelamento de tampão localizado na Rua Vinte e Três de Maio, no encontro com a Rua Silva Jardim (Vila Vianelo).
Nº. 344/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Inclusão da Rua Cap. João Xavier Dias da Costa no projeto "Rua de Brincar" - Vila Rossi.
Nº. 345/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Colocação de pontos de luz na área de lazer localizada na Rua da Mina (Jardim Tamoio).
Nº. 346/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de playground no final da Rua Fausto Roncoletta (Jardim Adélia).
Nº. 347/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Implantação de academia ao ar livre no final da Rua Fausto Roncoletta (Jardim Adélia).
Nº. 348/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Troca da tampa do bueiro localizado na Rua Sergipe, altura do nº 326 (Jardim Tarumã).
Nº. 349/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Urgente manutenção em todas as dependências da EMEB Judith Arruda Carreta(Vila Rossi/Vila Aparecida).
Nº. 350/2021 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Melhorias da sinalização horizontal na rotatória da Avenida Dona Manoela Lacerda de Vergueiro e Rua Barão de Teffé (bairros Anhangabaú, Chácara Urbana e Retiro) – CEP. 13208-760.
Nº. 351/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Corte de mato e limpeza de terreno na rua Antônio Demachi, em frente do número 311 (Bairro Engordadouro) - Cep: 13.214-721.
Nº. 352/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Roçagem e limpeza de calçada na Avenida Capitão Francisco Copelli, altura do número 450 (Jardim Tarumã) - CEP 13.216-600.
Nº. 353/2021 - MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS - Roçagem e limpeza de terreno público na Rua Alberto Segala, altura do número 104 (Jardim das Tulipas) - CEP 13.212-751.
Nº. 354/2021 - FAOUAZ TAHA - Recapeamento das ruas do Jardim Samambaia.
Nº. 355/2021 - FAOUAZ TAHA - Reforma e manutenção da EMEB Maria Toledo Pontes, localizada na Av. Dr. Cavalcanti, 351 (Vila Argos Nova) - CEP: 13201-003.
Nº. 356/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Serviço de varrição em via paralela da Rua Brasil altura do n.º 1.191 (Vila Isabel Eber) - CEP 13.202-284.
Nº. 357/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de sistema de iluminação nos pontos de parada de ônibus do Município.
Nº. 358/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Substituição das placas toponímicas com nome e CEP da Rua Senador Bento Pereira Bueno (Vila Progresso) - CEP: 13202-040.
Nº. 359/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de bancos e abrigo nos pontos de ônibus da Avenida Pastor Alcides do Prado Filho, nº 68 e nº 274 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-560.
Nº. 360/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de bancos e abrigo nos pontos de ônibus da Rua Ricardo César Fávaro, na altura dos números 585, 775, 915, 1121 e 1150 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-150.
Nº. 361/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de bancos e abrigo no ponto de ônibus da Rua Antonio Tacildo Vion, nº 744 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-190.
Nº. 362/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Estudos objetivando a construção de baia e implantação de bancos e abrigo no ponto de ônibus da Rua Angelo Bardi, nº 335 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-030.
Nº. 363/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de bancos e abrigo no ponto de ônibus da Rua Padre Norberto Mojola, nº 69 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-000.
Nº. 364/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de bancos e abrigo nos pontos de ônibus da Avenida Benedito Chrispim, números 60 e 100 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-510.
Nº. 365/2021 - ADRIANO SANTANA DOS SANTOS - Implantação de banco e abrigo no ponto de ônibus da Avenida Victório Baradel, nº 333 (Jardim Santa Gertrudes) - CEP: 13205-260.
Nº. 366/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Reparo em Bueiro (boca de lobo) na Avenida Antonio Pincinato confluência com Avenida Reserva do Japy (Bairro Recanto Quarto Centenário). CANCELADA
Nº. 367/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Limpeza e serviço de roçada no Centro Esportivo Antonio Marcussi - Rua Setembrina Queiroz Teles, n.º 201 (Vila Cristo Redentor) – CEP: 13203-202. CANCELADA
Nº. 368/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Tapamento de buraco na rua Vinte e Três de Maio, defronte ao n.º 468 (Vila Vianello) - CEP: 13207-070. CANCELADA
Nº. 369/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Poda de árvores e melhoria na iluminação da Avenida Adelino Martins, altura do n.º 497 (Jardim das Tulipas). CANCELADA
Nº. 370/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Substituição das lâmpadas de vapor de sódio por lâmpadas de Led em toda extensão da Av.Adelino Martins (Jardim das Tulipas). CANCELADA

Nº. 371/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Instalação de "container" de lixo orgânico na Rua José Schioser, próximo ao n° 65 (Vila Ana) - CEP 13208-420. CANCELADA
Nº. 372/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Limpeza do córrego situado ao lado dos condomínios Imperator, Magestic e Excellence – Av.Amélia Latorre, altura do n° 01 (Vila Nova Espéria) – CEP: 13211-000. CANCELADA
Nº. 373/2021 - ENIVALDO RAMOS DE FREITAS - Poda drástica de Arvore na Rua Capitão João Xavier Dias da Costa, defronte ao n° 90 (Vila Rossi) - CEP 13218-550. CANCELADA
Nº. 374/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato em área pública localizada na Rua Luiz Henrique Stackfleth na altura do nº 100 (Parque Centenário).
Nº. 375/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Implantação de radar de velocidade na Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini no trecho do Bairro Recanto IV Centenário.
Nº. 376/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Nivelamento de tampão no cruzamento da Rua da Saúde com a Rua Conde de Monsanto (Centro).
Nº. 377/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Renovação de sinalização de carga e descarga na Avenida Dr. Cavalcanti na altura do nº 676 (Centro).
Nº. 378/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Pintura das faixas de pedestre ao redor do Terminal Central.
Nº. 379/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco no cruzamento da Avenida João Antônio Meccatti com a Rua Flávio Matiazzo (Jardim Planalto).
Nº. 380/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Corte de mato nas calçadas localizadas no cruzamento da Rua Fausto Silveira Pires com a Rua Guilherme Schuller (Parque Brasília).
Nº. 381/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Tapamento de buraco no cruzamento da Rua 23 de Maio com a Rua José Gáspari Sobrinho (Vila Vianelo).
Nº. 382/2021 - ROBERTO CONDE ANDRADE - Recapeamento das Ruas da Vila Alvorada.

2.d) Expedientes diversos

- Recebidos de diversos
1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Convênio 03/2021 – SENAC.
2. Ofício UGPS/DF n.° 07/2021, do Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, convidando os vereadores para a Audiência Pública de prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2020, no dia 25 de fevereiro de 2021, no Plenário da Edilidade.
3. Ofício n.° 033/21 – 11.ª PJ, do 11.° Promotor de Justiça de Jundiaí, solicitando manifestação acerca da possibilidade de regulamentação do prazo máximo para atendimento e tratamento devido em cada especialidade médica.

- Recebidos do Executivo
não houve

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência
1. Ofício COSAP n.° 001/2021, do Presidente da Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência, solicitando cessão do Plenarinho para reunião da citada comissão com o gestor da Unidade de Promoção da Saúde, no dia 23 de fevereiro de 2021.
2. Ofício n.° 004/2021 – DABS/UGPS, da Diretora do Departamento de Atenção Básica em Saúde, solicitando colaboração da Câmara Municipal na ação de vacinação de combate à Covid 19.
3. Ofício UGPS/DF n.° 03/2021, do Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, solicitando cessão do Plenário para Audiência Pública de prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2020, no dia 25 de fevereiro de 2021.
4. Ofício GVRA 034/2021, do Vereador Romildo Antonio da Silva, solicitando a cessão do Plenário para reunião da Comissão de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no dia 11 de março de 2021.
5. Ofício VQDL-08/2021, da Vereadora Quézia Doane de Lucca, solicitando a cessão do Plenarinho para reunião de mandato nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2021.

- Outros Comunicados
Ofício UGPS/DF n.° 07/2021, do Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, convidando os vereadores para a Audiência Pública de prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2020, no dia 25 de fevereiro de 2021, no Plenário da Edilidade.

- Tribuna Livre
não houve

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane De Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Daniel Lemos Dias Pereira e Enivaldo Ramos de Freitas

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - VETO No. 13/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº. 13.254, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, que altera a Lei 3.233/1988, que regula a arborização e ajardinamento dos logradouros públicos urbanos, para permitir a contratação de empresa particular para realização de poda ou remoção de árvores, nas condições que especifica. Rejeitado
ITEM 2 - VETO No. 14/2020 - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 13.242, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, que exige emissão de receitas médicas e odontológicas com letra legível, por extenso e em vernáculo. Mantido
ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 13.294/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiaí – COMSEA-JD. Aprovado
ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 13.295/2021 - PREFEITO MUNICIPAL - Prorroga o mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural. Aprovado
ITEM 5 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.889/2021 - MESA DIRETORA - Referenda a nomeação do Sr. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS para o cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS. Aprovado
ITEM 6 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 1.890/2021 - MESA DIRETORA - Referenda as nomeações do Sr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Sra ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e da Sra CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR para, respectivamente, os cargos de Diretor-Presidente, Diretora de Benefícios e Diretora Administrativo-Financeira do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN. Aprovado
ITEM 7 - MOÇÃO No. 3/2021 - ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR - APELO ao Governo do Estado pela revitalização da Marginal do Rio Jundiaí. Aprovada
ITEM 8 - MOÇÃO No. 10/2021 - BANCADA DO PL - APOIO ao Projeto de Lei nº. 33/2021, do Deputado Federal Alex Manente (Cidadania-SP), que fixa pena de detenção de 1 a 3 anos e multa para quem furar a fila de prioridades na imunização contra COVID-19. Aprovada
ITEM 9 - MOÇÃO No. 9/2021 - JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR - APOIO ao Projeto de Lei n.º 37/2021, de autoria dos Deputados Heni Ozi Cukier (Novo) e Gilmaci Santos (Republicanos), que disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida nos planos nacional e estadual de imunização contra a Covid-19. Aprovada
ITEM 10 - MOÇÃO No. 4/2021 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - APELO à CPFL pela normalização da entrega das contas de consumo residencial no Jardim Califórnia-Jundiaí. Aprovada
ITEM 11 - MOÇÃO No. 5/2021 - ANTONIO CARLOS ALBINO - REPÚDIO à decisão do Governo do Estado de São Paulo de elevar alíquotas do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) que aumenta a carga tributária para o trânsito de produtos. Aprovada

ITEM 12 - MOÇÃO No. 6/2021 - DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS - APOIO à Campanha de Prevenção à gravidez na adolescência desenvolvida pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) em parceria com o Ministério da Saúde (MS). Aprovada

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Edicarlos Vieira, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Quézia Doane De Lucca e Rogério Ricardo da Silva.
Ausentes: Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

4.b) Oradores
1 - Antonio Carlos Albino
2 - Adriano Santana dos Santos
3 - Romildo Antonio da Silva
4 - Quézia Doane De Lucca
5 - Adilson Roberto Pereira Junior

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Edicarlos Vieira, José Antônio Kachan Júnior, Madson Henrique do Nascimento Santos, Quézia Doane De Lucca e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva.

Horário de Encerramento: 12:30

FAOUAZ TAHA
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 13.301
(Adilson Roberto Pereira Junior)
Permite ocupação de praças e espaços públicos por "startups", "coworkings", espaços colaborativos e atividades similares.

Art. 1º. É permitido a "startups", "coworkings", espaços colaborativos e atividades similares, a ocupação de praças e espaços públicos, respeitadas as seguintes condições:

I – regular expedição de licença para localização e funcionamento para o estabelecimento;

II – não obstrução ou bloqueio do livre trânsito de pedestres, incluindo-se as necessidades especiais de pessoas com deficiência pelo mobiliário utilizado, que deverá ser padronizado;

III – reserva de faixa livre com no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura.

§ 1º. É vedado na área ocupada:

I – instalação de amplificadores de som, caixas acústicas, auto-falantes ou quaisquer outros aparelhos similares;

II – apresentação de músicas ao vivo;

III – desconfiguração das características ambientais, paisagísticas ou arquitetônicas do espaço.

§ 2º. É permitida a exploração comercial de estabelecimentos de suporte ao público inseridos na própria estrutura licenciada, como alimentação, materiais de escritórios e estabelecimentos similares.

§ 3º. Para poder pleitear o uso dos espaços, os estabelecimentos deverão se cadastrar previamente em um instituto de tecnologia ou universidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

Este projeto foi desenvolvido a partir da boa aceitação e sucesso da Lei Municipal nº 9.372/2019, que permite ocupação do passeio público por restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares.
Agora é chegada a hora de enfrentar um novo desafio: a necessidade de ocupar as praças e espaços públicos com atividades que promovam o uso sustentável destes e inibam práticas de vandalismo e depredação do patrimônio público.
Em praticamente toda a cidade há reclamações de espaços que enfrentam problemas e causam incômodos à vizinhança. Acreditamos que este projeto pode incentivar a geração de emprego e renda em nosso Município e, ao mesmo tempo, ocupar espaços que se encontram subutilizados.

Sala das Sessões, 10/02/2021

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
"Juninho Adilson"

PROJETO DE LEI Nº 13.302
(Paulo Sergio Martins)
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO TESTE DO PEZINHO" (6 de junho).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n°. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO TESTE DO PEZINHO", a realizar-se anualmente em 6 de junho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO TESTE DO PEZINHO", cuja realização deverá dar-se anualmente em 6 de junho, mesma data em que o evento é realizado em caráter nacional.
Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

Sala das Sessões, 10/02/2021

PAULO SERGIO MARTINS
'Paulo Sergio – Delegado'

PROJETO DE LEI Nº. 13.303
(Adilson Roberto Pereira Junior)
Veda, no horário de atendimento ao público, entrada de representantes da indústria farmacêutica em unidades básicas de saúde.

Art. 1º. É vedada, no horário de atendimento ao público, a entrada de representantes da indústria farmacêutica em unidades básicas de saúde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

Este projeto é necessário para inibir atividades divergentes ao bom funcionamento, transparência e agilidade do serviço prestado na área da saúde.

Sala das Sessões, 11/02/2021

ADILSON ROBERTO PEREIRA JÚNIOR
"Adilson Juninho"

PROJETO DE LEI Nº. 13.304
(Adilson Roberto Pereira Junior)
Altera a Lei 8.579/2016, que regula a contratação de escolas privadas de educação infantil para atendimento do excedente das creches municipais, para possibilitar a aquisição da totalidade de vagas disponíveis.

Art. 1º. O § 3º do art. 4º da Lei n.º 8.579, de 07 de janeiro de 2016, que regula a contratação de escolas privadas de educação infantil para atendimento do excedente das creches municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 4º (…)

(…)

§ 3º. Cabe à Unidade de Gestão da Educação decidir sobre a quantidade necessária e aquisição de vagas em período parcial e/ou integral, que poderá chegar à totalidade das vagas de cada escola particular inscrita, considerando a demanda da região e previsão orçamentária." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

J u s t i f i c a t i v a

A Constituição Federal, em seu artigo 208, determina que é dever do Estado proporcionar o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade, responsabilizando a autoridade competente pelo não oferecimento de vagas:
" Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
IV -educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;
§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente."

A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional, regulamenta o artigo 208 da CF, em especial em seus artigos 29, 30 e 31:
"Art. 29 A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 30 A educação infantil será oferecida em:
I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
II – pré-escolas, para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.
Art. 31 A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I – avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II – carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV – controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
V – expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança."

Dessa forma, a própria Carta Magna determina que a atividade de creche pertence ao sistema de educação, sendo dever do Estado prover as vagas necessárias.
Este projeto vem para ampliar o número de vagas em creches que poderão ser contratadas pelo Município.

Sala das Sessões, 11/02/2021

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
"Juninho Adilson"

MOÇÃO N° 8
APELO ao Governo do Estado de São Paulo pelo recapeamento, manutenção da Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli, bem como, implantação de passarela na altura do km 2 (Bairro Medeiros - Jundiaí).

Considerando que a Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli, além de ser a principal via de ligação entre os municípios de Jundiaí e Itupeva, sedia várias indústrias e grande número de condomínios logísticos e, por esse motivo, recebe diariamente expressiva movimentação de carretas, caminhões, ônibus e veículos de médio e pequeno porte;
Considerando que em suas margens estão localizados vários bairros com grande densidade populacional, condomínios e comércios;
Considerando que esta rodovia se encontra em péssimo estado de conservação, com o asfalto severamente deteriorado, apresentando muitos desníveis, rachaduras e buracos;
Considerando que, em razão dessas condições, os acidentes envolvendo colisões, atropelamentos, derrapagens e etc., são recorrentes no local;
Considerando, ainda, que na altura do Km 2 existem dois pontos de parada de transporte coletivo que são utilizados diuturnamente por moradores e trabalhadores de empresas instaladas na região, porém não existe passarela para travessia da pista, o que aumenta o risco para os pedestres;
Considerando que a recuperação e revitalização da artéria em questão contribuiria com a segurança no trânsito, bem como com a melhoria das condições logísticas e de transporte da região, favorecendo a competitividade das empresas aqui instaladas e atraindo novos empreendimentos;
Considerando que há muitos anos não é realizada uma intervenção significativa por parte do poder público na referida rodovia, que por esse motivo se encontra em condições muito defasadas para comportar o desenvolvimento que vem ocorrendo na região;
Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado de São Paulo pelo recapeamento, manutenção da Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonoli, bem como, implantação de passarela na altura do km 2 (Bairro Medeiros - Jundiaí).
Dê-se ciência desta deliberação a:
1. Sr. João Doria, Governador do Estado de São Paulo;
2. Sr. Paulo Cesar Tagliavini, Superintendente do DER;
3. Sr. Luiz Fernando Machado, Prefeito de Jundiaí;
4. Sr. Marco Antonio Marchi, Prefeito de Itupeva.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS ALBINO
'Albino'

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 9

APOIO ao Projeto de Lei n.º 37/2021, de autoria dos Deputados Heni Ozi Cukier (Novo) e Gilmaci Santos (Republicanos), que disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida nos planos nacional e estadual de imunização contra a Covid-19.

Considerando que na última quarta-feira, dia 10/02/2021, foi aprovado, na Assembleia Legislativa de Estado de São Paulo, o Projeto de Lei n.º 37/ 2021, de autoria dos ilustres Deputados Heni Ozi Cukier, do Partido Novo e Gilmaci Santos, do Partido Republicanos, pauta esta que prevê multa para as pessoas fora do Grupos Prioritários, que burlarem a ordem de aplicação da vacina contra a COVID-19;

Considerando que a penalidade envolve ainda o agente público responsável, além da autoridade ou funcionário público que contribua ou facilite a ocorrência deste ato, podendo ser multado em R$ 25.0000 (vinte e cinco mil reais), enquanto que o vacinado entre R$ 25.000 (vinte e cinco mil reais) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, caso seja servidor público do estado, estará sob agravante e a multa deverá ser dobrada, podendo chegar à cifra de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), além do afastamento das suas funções, podendo acarretar em sua exoneração;

Considerando que o projeto de lei, ora aprovado, tem por objetivo reprimir aqueles que tentam se aproveitar indevidamente e prejudicar os reais necessitados pela imunização neste difícil momento, colocando em risco toda a sociedade;

Considerando que a conduta de "furar a fila da vacina", merece ser combatida e rechaçada por toda a sociedade brasileira, pois o país está sofrendo com a pandemia, onde diversas famílias foram e estão sendo devastadas, onde profissionais e trabalhadores da saúde expõem suas vidas para tentar minimizar os impactos desta doença traiçoeira e, por isso, não podemos ficar calados e aceitar passivamente que pessoas fora dos grupos prioritários se valham de artifícios e ardis para serem beneficiadas pela imunização antes dos que mais necessitam;

Considerando, por fim, que a proposição apresentada pelos Nobres Parlamentares segue para aprovação do Governador do Estado de São Paulo, para, a partir de então, entrar em vigor;

Por tais razões, solicitamos a colaboração dos nobres edis na aprovação desta tão importante propositura,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 37/ 2021, de autoria dos Deputados Heni Ozi Cukier (Novo) e Gilmaci Santos (Republicanos), que disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida nos planos nacional e estadual de imunização contra a Covid-19, dando-se ciência desta deliberação ao Sr. Deputado Heni Ozi Cukier (Novo), ao Sr. Deputado Gilmaci Santos (Republicanos) e ao Sr. Gestor da Unidade de Promoção da Saúde Tiago Texera.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'DR. KACHAN JR.'

MOÇÃO Nº 10

APOIO ao Projeto de Lei nº. 33/2021, do Deputado Federal Alex Manente (Cidadania-SP), que fixa pena de detenção de 1 a 3 anos e multa para quem furar a fila de prioridades na imunização contra COVID-19.

A pandemia de COVID-19, tida como "Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional" (ESPII), já tirou a vida de milhões de pessoas em todo o mundo, sendo mais de 230.000 no Brasil, e a chegada da vacina traz um alento para a população.

O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, apresentado pelo Ministério da Saúde, estabelece uma ordem de prioridade, que optou pela preservação do funcionamento dos serviços de saúde, proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves da doença e óbitos, seguido da preservação do funcionamento dos serviços essenciais e proteção dos indivíduos com maior risco de infecção.

Desde o início da vacinação, não são raras as denúncias de irregularidades na distribuição de doses e desvios de vacinas em diversos Estados brasileiros, com inúmeros relatos de pessoas furando a fila de imunização e burlando a ordem estabelecida. São fatos extremamente graves que comprometem o plano de imunização e que exigem medidas urgentes a fim de coibir tais comportamentos, e proteger aqueles que mais necessitam.

Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 33/2021, do Deputado Federal Alex Manente (Cidadania-SP), que fixa pena de detenção de 1 a 3 anos e multa para quem furar a fila de prioridades na imunização contra COVID-19, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Excelentíssimo Sr. Alex Manente, Deputado Federal autor do projeto; e
2. Excelentíssimo Sr. Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados;

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2021.

BANCADA DO PARTIDO LIBERAL (PL)

ADRIANO DOS SANTOS SANTANA
ANTONIO CARLOS ALBINO
CÍCERO CAMARGO DA SILVA
LEANDRO PALMARINI
QUÉZIA DOANE DE LUCCA
ROMILDO ANTONIO DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346

Processo nº 86.260;
Contrato nº 346, assinado em 17/02/21;
Objeto: Prestação de serviços de telefonia para sistema de discagem direta a ramal (DDR) para PABX;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Contratada: Telefonica Brasil S/A.;
Valor total: R$ 13.188,00;
Modalidade: Dispensa, Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93;
Vigência: 12 meses.

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA 18ª LEGISLATURA,
EM 18 DE MARÇO DE 2021, ÀS 9H00

PAUTA

Item único: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.071 – PREFEITO MUNICIPAL – Institui o novo Código de Obras e Edificações; e revoga normas correlatas.

Em 18 de fevereiro de 2021.

FAOUAZ TAHA
Presidente

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.

SERVIÇOS AO CIDADÃO